



Número: **0000007-06.2021.2.00.0511**

Classe: **CORREIÇÃO ORDINÁRIA**

Órgão julgador colegiado: **Corregedoria Regional de Justiça do Trabalho da 11ª Região**

Órgão julgador: **Corregedoria Regional de Justiça do Trabalho da 11ª Região**

Última distribuição : **18/03/2021**

Valor da causa: **R\$ 0,00**

Assuntos: **Fiscalização**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **NÃO**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes		Procurador/Terceiro vinculado	
CORREGEDORIA REGIONAL DO TRT DA 11ª REGIÃO (CORRIGENTE)			
9ª Vara do Trabalho de Manaus/AM (CORRIGIDO)			
Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
49769 7	28/05/2021 13:49	Ata de Correição Ordinária 09 VTM 2021	Ata



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

**ATA DA CORREIÇÃO ORDINÁRIA TELEPRESENCIAL
REALIZADA NA 9ª VARA DO TRABALHO DE MANAUS
NOS DIAS 27 E 28 DE MAIO DE 2021**

Processo: CorOrd 0000007-06.2021.2.00.0511 (PJeCor)
Data da última correição: 03/02/2020

Aos 28 dias do mês de maio de 2021, a Excelentíssima Desembargadora do Trabalho Márcia Nunes da Silva Bessa, Corregedora do Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região, acompanhada da Diretora da Corregedoria Regional, Nereida Martins Lacerda, do Assessor de Gabinete, Marco Antonio Moleiro Baima Júnior, e das Assistentes, Cibele Marques Pontes Rabelo e Jucimara de Melo Silva, procedeu à Correição Ordinária Telepresencial na 9ª Vara do Trabalho de Manaus, em conformidade com o inciso II, do artigo 34 do Regimento Interno do Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região c/c Provimento nº 03/2020/SCR e Ato nº 13/2020/CGJT, o qual autoriza as Corregedorias Regionais dos Tribunais Regionais do Trabalho a realizarem correições ordinárias pelo meio telepresencial e fixa outras diretrizes. Participaram, da sessão telepresencial de leitura da ata correicional, a Excelentíssima Juíza do Trabalho Carolina de Souza Lacerda Aires França (Titular) e o Excelentíssimo Juiz do Trabalho Eduardo Lemos Motta Filho (Substituto), o Diretor de Secretaria em substituição, Lucas de Menezes Vidal, e demais servidores e servidoras lotados na vara.

Com fundamento nas observações registradas durante a semana correicional, nas informações prestadas pela Vara do Trabalho por meio de ofício encaminhado, bem como nos dados colhidos pela Secretaria da Corregedoria, com o auxílio dos setores competentes e dos sistemas E-Gestão, Hórus (Módulo Corregedoria) e GPrec, a Desembargadora Corregedora registra o seguinte:

SUMÁRIO

I - ANÁLISE GLOBAL	3
1. MAGISTRADOS (AS)	3
1.1. JUIZ (A) TITULAR DA VARA DO TRABALHO (fonte: Sistema Hórus)	3
1.2. JUIZ (A) DO TRABALHO SUBSTITUTO (A) (fonte: Sistema Hórus)	4
1.3. DISTRIBUIÇÃO DE PROCESSOS ENTRE JUÍZES. (fonte: 9ª VTM)	4
2. INFORMAÇÕES FUNCIONAIS E ADMINISTRATIVAS	4
2.1. QUADRO DE PESSOAL DA UNIDADE (fonte: Sistema Hórus)	4
2.2. SERVIDORES EM REGIME DE TELETRABALHO NA UNIDADE (fonte: 9ª VTM)	5

Página 1 de 75





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

2.3.	CONTROLE DE PRODUTIVIDADE DOS SERVIDORES (fonte: 9ª VTM)	5
2.4.	AÇÕES DE CAPACITAÇÃO (fonte: Hórus)	5
2.5.	ANÁLISE E RESUMO DO TÓPICO	6
3.	CLIMA ORGANIZACIONAL. RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA TRT11 N.º 192/2016 (fonte: 3ª VT de Manaus)	6
II –	SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE INFORMAÇÕES ADMINISTRATIVAS E JUDICIÁRIAS DA JUSTIÇA	7
1.	ÍNDICE NACIONAL DE GESTÃO DO DESEMPENHO DA JUSTIÇA DO TRABALHO – IGEST (fonte: E-Gestão)	7
2.	ICORREG – Taxa de Congestionamento (fonte: Hórus)	7
3.	METAS JUDICIÁRIAS DA JUSTIÇA DO TRABALHO (fonte: AGE-TRT11/Hórus)	9
III –	ACERVO PROCESSUAL E ITENS DE REGISTRO EM ATA	10
1.	ACERVO PROCESSUAL (fonte: Hórus/E-Gestão)	10
2.	ITENS DE REGISTRO EM ATA (fonte: 9ª VTM)	10
IV –	MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E CONCILIAÇÕES	21
1.	MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL (fonte: Hórus/E-Gestão)	21
1.1	FASE DE CONHECIMENTO	21
1.1.1	Movimentação Processual:	21
1.1.2	Prazos Médios:	22
1.1.3	Processos Solucionados:	22
1.1.4	Sentenças líquidas proferidas:	23
1.1.5	Processos pendentes de solução (fonte: E-Gestão)	23
1.2.	FASE DE LIQUIDAÇÃO	23
1.2.1	Movimentação Processual:	23
1.2.2	Prazo Médio:	24
1.3.	FASE DE EXECUÇÃO	24
1.3.1	Movimentação Processual:	24
1.3.2	Prazos Médios:	24
1.3.3	Execuções encerradas (extintas):	25
1.3.4	Processos arquivados com saldo em conta judicial após 14-02-2019 (fonte: PJe)	25
2.	CONCILIAÇÕES (fonte: Hórus/E-Gestão)	27
V –	INCIDENTES PROCESSUAIS E RECURSOS PARA O 2º GRAU	28
1.	INCIDENTES PROCESSUAIS (HÓRUS/E-GESTÃO)	28
2.	RECURSOS PENDENTES DE REMESSA PARA O TRT (fonte: Hórus/E-Gestão)	28
VI –	EXAME DOS PROCESSOS NO SISTEMA PJe	29
1.	PROCESSOS ANALISADOS	29
2.	IRREGULARIDADES ENCONTRADAS	Error! Bookmark not defined.
3.	SANEAMENTO	31
VII –	ARRECADÇÃO E VALORES PAGOS AOS RECLAMANTES	32





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

1. ARRECADAÇÃO (fonte: Hórus/E-Gestão).....	40
2. VALORES PAGOS AOS RECLAMANTES (fonte: E-Gestão).....	41
VIII – PRECATÓRIOS E REQUISIÇÕES DE PEQUENO VALOR (RPVs)	41
1. INFORMAÇÕES GERAIS (fonte: 9ª VTM)	41
2. REQUISIÇÃO DE PEQUENO VALOR – ESTADOS E MUNICÍPIOS.....	45
3. PRECATÓRIO E REQUISIÇÃO DE PEQUENO VALOR - FEDERAL	52
4. RECOMENDAÇÕES GERAIS.....	61
IX – CARTAS PRECATÓRIAS, MANDADOS JUDICIAIS, SEÇÃO DE OUVIDORIA E REGISTROS NA CORREGEDORIA.....	63
1. CARTAS PRECATÓRIAS (fonte: Hórus/E-Gestão).....	63
1.1. PENDENTES DE DEVOLUÇÃO AO JUÍZO DEPRECANTE.....	63
1.2. PENDENTES DE CUMPRIMENTO PELO JUÍZO DEPRECADO (fonte: 9ª VTM).....	66
1.3. SANEAMENTO.....	66
2. MANDADOS JUDICIAIS (fonte: PJe).....	67
3. SEÇÃO DE OUVIDORIA (fonte: Seção de Ouvidoria)	67
4. REGISTROS NA CORREGEDORIA – RECLAMAÇÃO CORREICIONAL E/OU PEDIDO DE PROVIDÊNCIA AUTUADOS/EM ANDAMENTO (fonte: Assessoria da Corregedoria)	70
X – BOAS PRÁTICAS E RECOMENDAÇÕES ANTERIORES.....	70
1. BOAS PRÁTICAS (fonte: 9ª VTM).....	71
2. ATENDIMENTO DAS DETERMINAÇÕES ANTERIORES (fonte: E-Sap)	71
XI – REIVINDICAÇÕES DO JUÍZO E RECOMENDAÇÕES/PROVIDÊNCIAS.....	72
1. REIVINDICAÇÕES DO JUÍZO (fonte: 9ª VTM).....	72
2. RECOMENDAÇÕES	72
2.1. RECOMENDAÇÕES À 9ª Vara DO TRABALHO DE MANAUS	72
2.2. DETERMINAÇÕES À 9ª Vara DO TRABALHO DE MANAUS.....	73
2.3. DETERMINAÇÕES À SECRETARIA DA CORREGEDORIA	73
XII – AGRADECIMENTOS E ENCERRAMENTO	74

I - ANÁLISE GLOBAL

1. MAGISTRADOS (AS)

1.1. JUIZ (A) TITULAR DA VARA DO TRABALHO (fonte: Sistema Hórus)

MAGISTRADO (A)	DATA DE VIGÊNCIA	
	INÍCIO	FIM
SÍLVIO NAZARÉ RAMOS DA SILVA NETO	24/03/2018	09/09/2020
CAROLINA DE SOUZA LACERDA AIRES FRANCA	18/11/2020	-





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

1.2. JUIZ (A) DO TRABALHO SUBSTITUTO (A) (fonte: Sistema Hórus)

MAGISTRADO (A)	DATA DE VIGÊNCIA	
	INÍCIO	FIM
EDUARDO LEMOS MOTTA FILHO	10/03/2020	-

1.3. DISTRIBUIÇÃO DE PROCESSOS ENTRE JUÍZES. (fonte: 9ª VTM)

Em resposta ao questionário encaminhado pela Corregedoria Regional, a Vara analisada informou que os processos são distribuídos entre os juízes segundo o critério “par ou ímpar”, sendo os processos pares conclusos para a juíza titular e os ímpares para o juiz substituto. Esta divisão se mantém em todas as fases processuais, exceto na realização das audiências pautadas, visto que esta divisão ocorre por revezamento, com o juiz substituto fazendo a primeira audiência pautada e a juíza titular a segunda, mantendo-se um revezamento assim por diante.

2. INFORMAÇÕES FUNCIONAIS E ADMINISTRATIVAS

2.1. QUADRO DE PESSOAL DA UNIDADE (fonte: Sistema Hórus)

O atual quadro de servidores/estagiários e funções comissionadas da unidade judiciária, segundo o Sistema Hórus (base de dados do SIGEP), é

Servidor (a)	Cargo	Função
BEATRIZ ANDRADE DE SOUZA DANTAS	TÉCNICO JUDICIÁRIO	SECRETARIO DE AUDIENCIA
CAROLINA BARROS DE C. AGUIAR	TÉCNICO JUDICIÁRIO	ASSISTENTE
DOMINGOS SAVIO PINHEIRO MACENA	TÉCNICO JUDICIÁRIO	ASSISTENTE
FERNANDA DA SILVA SOUZA	TÉCNICO JUDICIÁRIO	DIRETORA DE SECRETARIA
FLAVIA PANTAROTTO ALVES	TÉCNICO JUDICIÁRIO	CALCULISTA
JESSICA RAMOS NEPOMUCENO	ANALISTA JUDICIÁRIO	ASSISTENTE DE JUIZ
KARLA CHRISTIANNE CARDOSO SOARES	TÉCNICO JUDICIÁRIO	ASSISTENTE DE EXECUÇÃO
LARYSSA HELENE VELOSO DE L. FUSHIKI	ANALISTA JUDICIÁRIO	ASSISTENTE DE JUIZ
LIDIANE PERDIGAO REIS	ESTAGIÁRIA	-
LORENA SOUSA CAVALCANTE	TÉCNICO JUDICIÁRIO	CALCULISTA
LUANE DE ALMEIDA BATALHA	TÉCNICO JUDICIÁRIO	ASSISTENTE
LUCAS DE MENEZES VIDAL	TÉCNICO JUDICIÁRIO	-
NUBIA MARIA DE SOUZA BRAGA	TÉCNICO JUDICIÁRIO	SECRETARIO DE AUDIENCIA
VINICIUS PEREIRA GUIMARAES BRITO	TÉCNICO JUDICIÁRIO	ASSIST. DE DIRETOR DE SECR.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

2.2. SERVIDORES EM REGIME DE TELETRABALHO NA UNIDADE (fonte: 9ª VTM)

Com base nas informações fornecidas pela Vara analisada, encontram-se, atualmente, em regime de teletrabalho nos termos da Resolução 227/CNJ, com a redação dada pela Resolução CNJ nº 298/2019, a servidora JÉSSICA RAMOS NEPOMUCENO, lotada na vara em 28/04/2019, conforme Portaria nº 107/2021/SGP – de 30 de março de 2021. A referida servidora exerce suas atividades fora da sede de jurisdição do tribunal, NA CIDADE DE Fortaleza/Ce.

2.3. CONTROLE DE PRODUTIVIDADE DOS SERVIDORES (fonte: 9ª VTM)

Em resposta ao questionário encaminhado pela Corregedoria Regional, a 9ª Vara do Trabalho de Manaus informou que o controle do trabalho de todos os servidores, incluindo da mencionada servidora em teletrabalho, é realizado através de formulários enviados semanalmente ao Diretor de Secretaria, que é quem fiscaliza a produtividade dos servidores. Ademais, os juízes também controlam diretamente a produtividade das assistentes de juiz e das secretárias de audiência e a produtividade da servidora em teletrabalho é informada mensalmente à Secretaria de Gestão de Pessoas por meio do Documento Principal do e-SAP de nº 658/2021.

2.4. AÇÕES DE CAPACITAÇÃO (fonte: Hórus)

As ações de formação e aperfeiçoamento dos magistrados e servidores, no âmbito deste Regional, obedecem às diretrizes traçadas na Política Nacional de Formação e Aperfeiçoamento dos Servidores do Poder Judiciário (Resolução CNJ n.º 192/2014).

Conforme informações descritivas extraídas do Sistema Hórus (banco de dados do SIGEP), durante o ano de 2020 até a realização da presente correção, os magistrados e servidores, enquanto lotados na 9ª Vara do Trabalho de Manaus, participaram de ações de capacitação que somaram a quantidade de horas abaixo relacionadas:

Magistrado (a)	Horas/aula (2020 e 2021)
CAROLINA DE SOUZA LACERDA AIRES FRANCA	45 horas
EDUARDO LEMOS MOTTA FILHO	Não há registro

Servidor (a)	Horas/aula (2020 e 2021)
BEATRIZ ANDRADE DE SOUZA DANTAS	Não há registro
CAROLINA BARROS DE CARVALHO AGUIAR	Não há registro
DOMINGOS SAVIO PINHEIRO MACENA	Não há registro
FERNANDA DA SILVA SOUZA	70 horas





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

FLAVIA PANTAROTTO ALVES	Não há registro
JESSICA RAMOS NEPOMUCENO	13 horas
KARLA CHRISTIANNE CARDOSO SOARES	Não há registro
LARYSSA HELENE VELOSO DE LIMA FUSHIKI	Não há registro
LIDIANE PERDIGAO REIS	Não há registro
LORENA SOUSA CAVALCANTE	Não há registro
LUANE DE ALMEIDA BATALHA	9 horas
LUCAS DE MENEZES VIDAL	42 horas
NUBIA MARIA DE SOUZA BRAGA	Não há registro
VINICIUS PEREIRA GUIMARAES BRITO	2 horas

2.5. ANÁLISE E RESUMO DO TÓPICO

Analisando as informações acima descritas, em que pese a Vara ter relatado os procedimentos de controle utilizados, não possuem as informações documentadas em ferramentas próprias e que elucidem a evolução da produtividade interna.

Quanto à capacitação, é importante esclarecer que esta Corregedoria Regional prima pela oferta de cursos/treinamentos em relação aos sistemas que lhe dizem respeito, como o fez com o Hórus – Módulo Corregedoria e o Projeto Garimpo, e que sempre se disponibilizou a suprir eventuais dúvidas dos servidores por meio de telefone, e-mail e balcão virtual.

RECOMENDAÇÃO:

Recomenda-se que seja incentivada a participação dos servidores que compõem o quadro da Vara nos cursos disponibilizados por esse Regional, mormente aqueles voltados para o uso de sistemas (PJeCor, e-Carta, E-Gestão, GPrec, PJe, PJeCalc, plataforma Zoom, etc.), a fim de que sejam evitados erros recorrentes na operacionalização de tais ferramentas. Para tanto, os servidores devem ficar atentos aos seus e-mails institucionais, uma vez que este é o principal canal de divulgação desses cursos.

3. CLIMA ORGANIZACIONAL. RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA TRT11 N.º 192/2016 (fonte: 9ª VT de Manaus)

Com a finalidade de atender às diretrizes traçadas pela Resolução Administrativa TRT11 nº 192/2016, que instituiu o Programa de Controle e Gestão do Clima Organizacional do âmbito desse Regional, foi encaminhado formulário, elaborado pela psicóloga do TRT11, Dra. Carolina Jean Pinheiro, para preenchimento pelos servidores lotados na unidade, por meio da plataforma *Google Forms*.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

Analisando as respostas enviadas, a psicóloga apresentou as sugestões de melhoria em relação ao clima organizacional da unidade, conforme relatório apresentado, anexo à presente Ata de Correição, a fim de que os gestores da unidade procedam às adequações necessárias na gestão organizacional.

RECOMENDAÇÃO:

Recomenda-se a leitura atenta do relatório apresentada pela psicóloga desse Regional (anexo à ata) quanto às sugestões de melhoria em relação ao clima organizacional da unidade, a fim de que os gestores da unidade procedam às adequações necessárias na gestão organizacional.

II – SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE INFORMAÇÕES ADMINISTRATIVAS E JUDICIÁRIAS DA JUSTIÇA

1. ÍNDICE NACIONAL DE GESTÃO DO DESEMPENHO DA JUSTIÇA DO TRABALHO – IGEST (fonte: E-Gestão)

O Índice Nacional de Gestão do Desempenho da Justiça do Trabalho - IGEST foi desenvolvido pela Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, com o objetivo de contribuir para o aprimoramento da gestão das Varas do Trabalho do País.

Ele representa um referencial numérico que sintetiza os mesoindicadores: acervo, celeridade, produtividade, taxa de congestionamento e força de trabalho.

Os mesoindicadores foram adotados de acordo com os objetivos estabelecidos no Plano Estratégico da Justiça do Trabalho entre 2015-2020.

De acordo com o relatório mais recente do IGEST, obtido no E-Gestão, referente ao período de 01/04/20 até 31/03/21, a 9ª Vara do Trabalho de Manaus apresentou o seguinte desempenho no quadro de colocação geral das varas: **1.155º** lugar nacional de um total de 1.570 varas do Brasil, e **32º** lugar em relação às 32 varas do TRT11.

2. ICORREG – Taxa de Congestionamento (fonte: Hórus)

O ICORREG - Taxa de Congestionamento corresponde a um número representativo do nível de congestionamento da unidade judiciária correicionada, calculado a partir da quantidade de processos pendentes de baixa nas fases de conhecimento e execução e da quantidade de processos baixados nos últimos doze meses.

A taxa de congestionamento segue a seguinte fórmula:





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

$$\text{Taxa de congestionamento} = (0,5 * I09) + (0,5 * I10)$$

Onde I09 representa a taxa de congestionamento na fase de conhecimento, e I10 representa a taxa de congestionamento na se de execução. Essas taxas, por sua vez, são calculadas a partir das seguintes variáveis:

Código	Nome da Variável	Forma de Apuração	Tipo de Cálculo
V02	Pendentes de Baixa na Fase de Conhecimento	Saldo de processos dos itens 377 e 90377 no final do período de referência	Saldo Atual
04	Pendentes de Baixa na Fase de Execução	Saldo de processos dos itens 383 e 90383 no final do período de referência	Saldo Atual
V13	Baixados na Fase de Conhecimento	Soma dos processos dos itens 375 e 90375	Cumulativo
V14	Baixados na Fase de Execução	Soma dos processos dos itens 381 e 90381	Cumulativo

O valor final de I09 e I10 (no sistema Hórus, corresponde à variável I09 Parametrizado e I10 Parametrizado, respectivamente), é calculado a partir da taxa absoluta de cada Vara do Trabalho, segundo a fórmula:

$$\begin{aligned} I09_Value &= V02 / (V13 + V02) \\ I10_Value &= V04 / (V14 + V14) \end{aligned}$$

Os valores parametrizados, por sua vez, têm a seguinte fórmula:

I09 Parametrizado	Valor
Se I09_Value > I09 Limite Superior	1
Se I09 = outros valores	$(I09_Value - \text{Limite Inferior}) / (\text{Limite Superior} - \text{Limite Inferior})$
Se I09_Value < I09 Limite Inferior	0

I10 Parametrizado	Valor
Se I10_Value > I10 Limite Superior	1
Se I10 = outros valores	$(I10_Value - \text{Limite Inferior}) / (\text{Limite Superior} - \text{Limite Inferior})$





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

Se I10_Value < I10 Limite Inferior	0
------------------------------------	---

Já para o cálculo dos Limites Superiores e Inferiores de I09 e I10, é realizado o cálculo do 1º e do 3º quartil do conjunto de valores de todas as Varas do Trabalho do TRT-11, conforme a fórmula a seguir:

Limite Inferior=1º Quartil-1,5*(3º Quartil-1º Quartil) Limite Superior=3º Quartil+1,5*(3º Quartil-1º Quartil)
--

Considerando esses parâmetros, o Sistema Hórus informa que a taxa de congestionamento da 9ª Vara do Trabalho de Manaus, em 1º/04/2021, é de 72,12%.

3. METAS JUDICIÁRIAS DA JUSTIÇA DO TRABALHO (fonte: AGE-TRT11/Hórus)

De acordo com o relatório de metas apresentado pela Assessoria de Gestão Estratégia do TRT11, cujo envio às Varas do Trabalho já foi realizado, os percentuais de cumprimento dessas metas pela unidade foram:

ANO 2020		
META	DESCRIÇÃO	CUMPRIMENTO (%)
1	Julgar quantidade maior de processos de conhecimento do que os distribuídos no ano corrente.	69%
2	Julgar processos mais antigos - Identificar e julgar, até 31/12/2020, 92% dos processos distribuídos até 31/12/2018.	109%
3	Estimular a conciliação - Manter o índice de conciliação na fase de conhecimento, em relação ao percentual do biênio 2017/2018.	109%
5	Impulsionar processos à execução – Baixar quantidade maior de processos de execução do que o total de casos novos de execução no ano corrente.	67%
6	Priorizar o julgamento das ações coletivas - Identificar e julgar, até 31/12/2020, 95% das ações coletivas distribuídas até 31/12/2017 no 1º grau.	100%
7	Priorizar o julgamento dos processos dos maiores litigantes – Identificar e reduzir em 2% o acervo dos dez maiores litigantes em relação ao ano anterior.	Não há registro
-	Meta Específica da Justiça do Trabalho – Reduzir o tempo médio de duração do processo na 1ª instância – fase de conhecimento	80%





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

Já as Metas de 2021 foram baseadas na metodologia do glossário de Metas de 2020, na medida em que a metodologia para o ano de 2021 ainda não foi definida. Sendo assim, até regularizar tal situação, as Metas de 2021 estão sendo extraídas do sistema Hórus, o qual aponta, em relação à Vara analisada, os seguintes percentuais de cumprimento:

ANO 2021*		
META	DESCRIÇÃO	CUMPRIMENTO (%)
1	Julgar quantidade maior de processos de conhecimento do que os distribuídos no ano corrente.	106,56%
2	Julgar processos mais antigos - Identificar e julgar, até 31/12/2020, 92% dos processos distribuídos até 31/12/2018.	42,01%
3	Estimular a conciliação - Manter o índice de conciliação na fase de conhecimento, em relação ao percentual do biênio 2017/2018.	45,6%%
5	Impulsionar processos à execução – Baixar quantidade maior de processos de execução do que o total de casos novos de execução no ano corrente.	103,2%
6	Priorizar o julgamento das ações coletivas - Identificar e julgar, até 31/12/2020, 95% das ações coletivas distribuídas até 31/12/2017 no 1º grau.	51,02%
7	Priorizar o julgamento dos processos dos maiores litigantes – Identificar e reduzir em 2% o acervo dos dez maiores litigantes em relação ao ano anterior.	Não há registro

*Valores de metas sujeitos a alterações

III – ACERVO PROCESSUAL E ITENS DE REGISTRO EM ATA

1. ACERVO PROCESSUAL (fonte: Hórus/E-Gestão)

PENDENTES DE FINALIZAÇÃO	2019	2020	2021
FASE PROCESSUAL	saldo em 31/12/19	saldo em 31/12/20	saldo em 30/04/21
Conhecimento	1.884	1.827	1.819
Liquidação	345	243	236
Execução	1.429	1.649	1.584
Cartas Precatórias pendentes de devolução	34	44	42
TOTAL	3.692	3.763	3.681

2. ITENS DE REGISTRO EM ATA (fonte: 9ª VTM)





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

Em resposta ao questionário enviado à Vara analisada, foram obtidas as seguintes informações:

I. Há **pronunciamento explícito sobre a admissibilidade dos recursos** ordinários e agravos de petição interpostos, não se reputando atendida a exigência em caso de despacho nos quais haja referência às locuções "Processe-se o recurso, na forma da lei" ou "Admito o recurso, na forma da lei". Por favor, informe, por amostragem, o número de processos que atendam à exigência.

Resposta:

Sim. Mencionamos o recurso, a parte que interpôs e os requisitos de admissibilidade.

A título de amostragem, seguem os números dos processos que foram encaminhados ao segundo grau no mês de março:

0000420-83.2019.5.11.0009, 0001608-19.2016.5.11.0009, 0001445-34.2019.5.11.0009,
0001338-87.2019.5.11.0009, 0001004-53.2019.5.11.0009, 0001399-79.2018.5.11.0009,
0001240-33.2018.5.11.0011, 0001136-47.2018.5.11.0009, 0000135-56.2020.5.11.0009,
0000582-78.2019.5.11.0009, 0000846-95.2019.5.11.0009, 0000444-48.2018.5.11.0009,
0000493-21.2020.5.11.0009, 0001007-42.2018.5.11.0009, 0001581-02.2017.5.11.0009,
0002225-76.2016.5.11.0009, 0001029-66.2019.5.11.0009, 0000695-03.2017.5.11.0009 e
0000546-70.2018.5.11.0009.

Ponderações da Corregedoria:

Verifica-se nos processos acima, que nem todas as decisões prolatadas pela unidade judiciária apresentam pronunciamento explícito sobre a admissibilidade dos recursos interpostos.

Processos: 0001581-02.2017.5.11.0009; 0002225-76.2016.5.11.0009 e 0000695-03.2017.5.11.0009.

RECOMENDAÇÃO:

Recomenda-se verificar o disposto na Resolução Administrativa n. 025/2018 sobre a admissibilidade dos recursos ordinários e agravos de petição interpostos.

II. A Juíza Titular e o Juiz Substituto desempenham seus trabalhos diariamente nas dependências da Vara do Trabalho, comparecendo regularmente de segunda a sexta-feira?

Resposta:

Não, pois atualmente não há trabalho presencial nas dependências da Vara do Trabalho. Todavia, estamos trabalhando diariamente de segunda a sexta-feira e, eventualmente, nos finais de semana também.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

III. São realizadas **audiências** de segunda a sexta-feira? Em caso negativo, em quais dias da semana?

Resposta:

Sim. A previsão é que deixemos de realizar as audiências nas sextas-feiras, mas atualmente ainda realizamos audiências em todos os dias úteis, incluindo nas sextas-feiras.

IV. Quais os **principais prazos** da Vara do Trabalho (inicial, instrução e julgamento) e o número de processos aguardando prolação de sentença na fase de conhecimento e incidentais à fase de execução?

Resposta:

Seguem os prazos solicitados, tirados diretamente do e-Gestão no dia 20-4-2021:

- 1. do ajuizamento da ação até a realização da 1ª audiência: 175,07 dias;*
- 2. do ajuizamento da ação até o encerramento da instrução: 331,07 dias;*
- 3. do ajuizamento da ação até a prolação da sentença: 313,78 dias.*

No dia 20-4-2021, havia:

- 7 processos na pasta minutar sentença na fase de conhecimento;*
- 3 processos na pasta minutar sentença na fase de liquidação;*
- 14 processos na pasta minutar sentença na fase de execução.*

V. Há a revisão periódica dos processos em execução que se encontrem em arquivo provisório, com execução suspensa, a fim de renovar providências coercitivas, por meio da utilização dos sistemas eletrônicos de pesquisa patrimonial, valendo-se, se for o caso, da aplicação subsidiária dos artigos 772 a 777 do CPC? Por favor, informe, por amostragem, o número dos processos que demonstrem tais iniciativas.

Resposta:

Não. Desde que assumi a titularidade da Vara, ainda não fizemos a renovação das providências coercitivas nos processos arquivados provisoriamente, ressalvada a atividade de inclusão dos referidos processos nas certidões de débito unificado solicitadas pelo NAE.

Ponderações da Corregedoria:

O Juízo não atende a tal questão, uma vez que não renova as medidas coercitivas nos processos arquivados provisoriamente.

RECOMENDAÇÃO:





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

Recomenda-se providenciar a revisão periódica dos processos em execução que se encontrem em arquivo provisório, com execução suspensa, a fim de renovar providências coercitivas, por meio da utilização dos sistemas eletrônicos de pesquisa patrimonial, como forma de evitar que o processo fique muito tempo parado nesta fase, sem a devida diligência, o que contribui para o aumento do prazo médio da execução.

VI. A unidade tem observado que **exauridas em vão as referidas medidas coercitivas**, impulsionadas pelo magistrado ou requeridas pela parte, a remessa ao arquivo provisório de autos de processo em execução será precedida de lavratura de certidão do diretor de secretaria, da qual constará o insucesso dessas medidas complementares e a inexistência de depósito judicial ou recursal, de cujo teor deverá ser intimado o exequente? (art. 109 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho)

Resposta:

Não. Informo que tomei ciência de tal procedimento por meio desta pergunta e o mesmo será implantado na 9ª VTM imediatamente.

Ponderações da Corregedoria:

O Juízo não atende a tal questão, uma vez que não emite certidão de lavratura a encaminhar os autos do processo ao arquivo provisório.

RECOMENDAÇÃO:

Recomenda-se ao encaminhar os autos do processo em execução ao arquivo provisório, o diretor de secretaria deverá certificar o insucesso das medidas coercitivas e a inexistência de depósito judicial ou recursal, de cujo teor deverá ser intimado o exequente (art. 109 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho).

VII. Informe quais das ferramentas eletrônicas de investigação patrimonial abaixo a unidade utiliza, marcando um "X":

Resposta:

JUCEA (X) REDESIM () JUCERR () BACENJUD () RENAJUD (X)
CNIB (X) PENHORA ONLINE () SACI () INFOJUD (X) CCS ()
SIMBA () SEI () CENSEC () SIEL () SERAJUD () eRIDFT(X)
PROTESTOJUD () CNE () REDE-LAB () SISGEMB () SISBAJUD (X)
INFOSEG-SINESP () CEIS-CNEP () REDE DE CONTROLE DA GESTÃO PÚBLICA ()

VIII. Há **inclusão em pauta** de processos na fase de execução?

Resposta: Sim.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

IX. Há registro fidedigno, no sistema informatizado, dos atos processuais praticados, sobretudo o **lançamento processual correto** da liquidação de sentença, quitação, oposição de embargos e data de conclusão ao juiz para sentença em processos incidentais?

Resposta: Sim.

X. Há a pronta liberação do **depósito recursal**, em favor do reclamante, independente de requerimento do interessado, após o trânsito em julgado da sentença condenatória, desde que o valor do crédito trabalhista seja inequivocadamente superior ao do depósito recursal ou incontroverso, prosseguindo a execução depois pela diferença (art. 108, I, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho)?

Resposta:

Não. Tal procedimento apenas estava sendo tomado em relação aos valores incontroversos e quando havia concordância da parte reclamada.

Informo que o procedimento informado será implantado imediatamente.

Ponderações da Corregedoria:

O Juízo não atende a tal questão.

RECOMENDAÇÃO:

Recomenda-se o diretor de secretaria observar o disposto no art. 108, I, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, com relação a liberação do depósito recursal.

XI. É determinada pelo juiz a citação do sócio em caso de desconconsideração da personalidade jurídica da empresa executada, por meio de decisão fundamentada, para que, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, indique bens da sociedade (art. 795 do CPC) ou, não os havendo, garanta a execução, sob pena de penhora, com o fim de habilitá-lo à via dos embargos à execução para imprimir, inclusive, discussão sobre a existência da sua responsabilidade executiva secundária? Por favor, informe, por amostragem, o número de processos que demonstrem as iniciativas realizadas pelo Juízo.

Resposta:

Não. Em caso de desconconsideração da personalidade jurídica da empresa executada, tem sido determinada a citação do sócio para manifestar-se e requerer as provas cabíveis no prazo de 15 (quinze) dias, nos termos do art. 135 do CPC.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

Segue a lista de processos, por amostragem: 0000802-13.2018.5.11.0009, 0002471-72.2016.5.11.0009, 0001396-27.2018.5.11.0009, 0000054-44.2019.5.11.0009, 0000458-03.2016.5.11.0009, 0000804-46.2019.5.11.0009, 0001394-91.2017.5.11.0009, 0000180-31.2018.5.11.0009 e 0000116-84.2019.5.11.0009.

XII. Há processamento do **incidente de desconconsideração da personalidade jurídica nos mesmos autos** onde tramita o processo principal? Por favor, informe por amostragem, o número de processos que demonstrem as iniciativas realizadas pelo juízo nesse sentido.

Resposta:

Sim. Segue a lista de processos, por amostragem: 0000802-13.2018.5.11.0009, 0002471-72.2016.5.11.0009, 0001396-27.2018.5.11.0009, 0000054-44.2019.5.11.0009, 0000458-03.2016.5.11.0009, 0000804-46.2019.5.11.0009, 0001394-91.2017.5.11.0009, 0000180-31.2018.5.11.0009 e 0000116-84.2019.5.11.0009.

Ponderações da Corregedoria:

Nos processos relacionados nos **itens XI e XII**, muito embora esta Corregedoria tenha verificado que o Juízo atende a questão no que se refere à instauração do incidente de desconconsideração da personalidade jurídica processando os registros nos autos dos processos, o mesmo não acontece com relação ao julgamento desse incidente, que deve ocorrer antes de direcionar a execução em desfavor dos sócios do devedor principal, procedimento este que a Vara não está realizando.

RECOMENDAÇÃO:

Recomenda-se que antes de direcionar a execução em desfavor dos sócios do devedor principal, deve haver a regular instauração e o julgamento de incidente de desconconsideração da personalidade jurídica, assegurados a ampla defesa e o contraditório;

XIII. A unidade tem observado o **art. 116 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho** que dispõe sobre o sobrestamento por execução frustrada (art. 40 da Lei nº 6.830/80) que ocorre por até um ano, sem correr o prazo para prescrição intercorrente?

Resposta:

Não. Tal procedimento apenas estava sendo adotado nos casos de processos em que não havia a promoção da execução pela parte autora, nos termos do art. 878 da CLT. Informo que o procedimento informado será implantado imediatamente.

RECOMENDAÇÃO:

O Juízo deve observar a Recomendação disposta no item XIV.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

XIV. O movimento processual “**arquivamento provisório**” corresponde à suspensão da execução com contagem do prazo de prescrição intercorrente, assegurada a possibilidade de desarquivamento posterior e prosseguimento da execução, conforme previsto no **arts. 109 e 117 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho e art. 2º da Recomendação nº 008/2018, da Secretaria da Corregedoria**. O art. 114 da referida consolidação também dispõe que os juízes do trabalho manterão os processos em arquivo provisório até o encerramento da Recuperação Judicial ou da falência em que ela eventualmente tenha sido convalidada (artigo 156 e seguintes da Lei n.º 11.101/2005). A unidade tem utilizado tal movimento processual para outras situações que não as citadas acima? Em caso positivo, informe quais situações.

Resposta:

Sim. Temos arquivado provisoriamente os processos em que não há a promoção da execução pela parte autora, nos termos do art. 878 da CLT, após intimação para tanto, bem como nos processos em que, após exauridas as buscas pelo Juízo, não há a indicação de bens por parte do Exequente, após a devida intimação do mesmo. Todavia, informo que passaremos a adotar a partir de agora a suspensão dos referidos processos, nos termos do art. 40 da Lei nº 6.830/80, ao invés de arquivá-los provisoriamente.

Ponderações da Corregedoria:

Verifica-se, nos processos analisados por esta Corregedoria, que a unidade judiciária concede o prazo de 30 dias para manifestação do exequente em indicar meios efetivos, novos e desembaraçados para prosseguimento da execução, sob pena do processo ser arquivado provisoriamente, por 2 anos, conforme disposto no art. 11-A, da CLT.

RECOMENDAÇÃO:

Entende esta Corregedora que não há incongruência entre o art. 11-A da CLT e as Consolidações dos Provimentos da CGJT e desta Corregedoria Regional.

O que está previsto é que antes do decreto de extinção, seguindo as diretrizes das normas subsidiárias (art. 921, III, do CPC e lei 6.830/80, art. 40) há a necessidade de suspensão do feito pelo período de 1 ano, findo o qual o juiz revogará o sobrestamento e intimará o credor para dar seguimento, sob as penas do art. 11-A da CLT.

Só a partir de tal intimação, com esta cominação, é que o prazo prescricional fluirá.

Assim, recomenda-se o seguinte procedimento: havendo execução frustrada, o fluxo é o de sobrestamento por um ano; após, deve haver a intimação para impulso do exequente e, somente aí, começa a fluir prazo da prescrição intercorrente, encaminhando o processo para o fluxo de arquivo provisório.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

XV. A tarefa “**arquivamento definitivo**” corresponde à extinção da execução, nos termos do art. 924 do CPC e art. 119 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho. A unidade tem utilizado tal movimento processual para outras situações, como no caso de retorno dos autos do 2º grau? Em caso positivo, informe quais situações.

Resposta:

Não. Em caso de retorno do 2º grau, o processo apenas é arquivado definitivamente quando o acórdão extingue o processo ou julga improcedente a ação. E tal arquivamento definitivo somente é realizado após despacho do magistrado neste sentido e intimação das partes.

XVI. A unidade observa a Resolução Administrativa TRT11 nº 43/2016 que institui a **Seção de Hastas Públicas**, enviando processos a tal setor? Por favor, informe, por amostragem, o número de processos que demonstrem as iniciativas realizadas pelo juízo nesse sentido.

Resposta:

Desde que assumi a titularidade da Vara, não teve nenhum processo que precisou ser enviado à referida Seção. Todavia, informo que tenho conhecimento da Resolução Administrativa TRT11 nº 43/2016 e a mesma será seguida quando houver a necessidade de novos envios.

XVII. A unidade observa o que consta na Resolução Administrativa TRT11 nº 105/2018 que trata da **reunião de execuções, sempre que houver execução de grandes devedores ou empresas em situação falimentar ou de insolvência**? Por favor, informe, por amostragem, o número dos processos que demonstrem as iniciativas realizadas pelo juízo nesse sentido.

Resposta:

Sim. 0001860-22.2016.5.11.0009, 0001528-55.2016.5.11.0009 e 0001470-52.2016.5.11.0009 .

Ponderações da Corregedoria:

O Juízo atende tal questão nos processos acima informados.

XVIII. A unidade **digitalizou integralmente os processos** em trâmite na fase de conhecimento com identificação individual dos processos, das peças digitalizadas e a data de autuação?

Resposta: Sim.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

XIX. A unidade inclui processos na fase de execução em eventos de conciliação (Semana Nacional da Execução Trabalhista, Dia Regional da Conciliação dentre outros)? Quais eventos?

Resposta:

Desde que assumi a titularidade da Vara, não teve ocorrido nenhum dos eventos mencionados. Todavia, verifiquei que, no ano passado, a Vara incluiu processos no Dia Regional da Conciliação.

XX. A unidade está cumprindo o disposto no art. 151 a 167 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Regional no tocante ao **pagamento dos honorários periciais**?

Resposta:

Sim, com exceção da pesquisa de verbas a receber em outro processo constante no art. 154, o que passará a ser cumprido daqui por diante.

XXI. A unidade verifica, quando do arquivamento definitivo dos autos eletrônicos, a inexistência de **contas judiciais com valores disponíveis** vinculadas ao processo (Ato Conjunto CSJT.GP.CGJT nº 01/2019 e Ato Conjunto nº 02/2020/SGP.SCR)?

Resposta: Sim.

Ponderações da Corregedoria: A análise deste será feita no item 1.3.4., do tópico “1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL”.

XXII. A unidade emite a certidão a que alude a Recomendação nº 04/2021/SCR antes do arquivamento definitivo dos autos, quando verificada a **inexistência de saldo em conta judicial**? Por favor, informe, por amostragem, o número dos processos que demonstrem o cumprimento de tal medida.

Resposta:

Sim. Seguem os números solicitados: 0000248-78.2018.5.11.0009, 0010217-93.2013.5.11.0009, 0010417-03.2013.5.11.0009, 0000511-42.2020.5.11.0009, 0000546-21.2019.5.11.0014, 0000726-57.2016.5.11.0009, 0000363-65.2019.5.11.0009, 0000928-63.2018.5.11.0009, 0000849-84.2018.5.11.0009 e 0000907-92.2015.5.11.0009.

Ponderações da Corregedoria: A análise deste será feita no item 1.3.4., do tópico “1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL”.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

XXIII. A unidade adota os formulários-modelo enviados por meio do Ofício nº. 02/2021/SCR, quando do encaminhamento da matéria do Projeto Garimpo à Corregedoria Regional (relatório inicial - projeto garimpo; e relatório final - projeto garimpo)?

Resposta: *Sim.*

Ponderações da Corregedoria:

O Juízo atende tal questão.

XXIV. A unidade observa as Resoluções nº 233/2016 do CNJ e nº 298/2020 deste E. Regional, quanto à nomeação dos peritos cadastrados no **Cadastro Eletrônico de Peritos e Órgãos Técnicos ou Científicos – CPTEC**?

Resposta: Sim.

XXV. A Vara tem ciência do Provimento nº 06/2020/SGP/SCR, que dispõe sobre a realização da **autoinspeção permanente** nas unidades judiciárias de 1º grau do TRT 11ª? A unidade já realizou a autoinspeção prevista no provimento em epígrafe?

Resposta:

Sim, tenho ciência. Todavia, como assumi efetivamente a titularidade da 9ª VTM em dezembro/2020, após o usufruto de trânsito e férias, ainda não realizei a autoinspeção prevista. Informo que pretendo realizá-la no segundo semestre do corrente ano.

RECOMENDAÇÃO:

A Vara deve realizar a autoinspeção a que alude o Provimento nº 06/2020/SGP/SCR, no prazo de **06 (SEIS) meses** após a realização desta Correição. Para tanto, deve preencher o formulário eletrônico (anexo ao Provimento) e encaminhar a esta Corregedoria.

XXVI. A atuação de Conflito de Competência pelo Tribunal é **certificada pela Vara** nos autos principais?

Resposta: Sim.

XXVII. Houve **tramitação de processos físicos** na Vara nos últimos 12 (doze) meses? Em caso positivo, informe o número do (s) processo (s) e preencha a tabela abaixo:

Resposta: Não.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

XXVIII. Quando da juntada de **decisões oriundas de instâncias superiores** nos processos físicos digitalizados, a unidade dá o devido impulso processual? Informe, por amostragem, o número dos processos que demonstrem o cumprimento de tal medida.

Resposta:

Sim. São despachados todos os processos que têm a decisão da instância superior anexada aos autos. Seguem os números solicitados: 1098000-19.2007.5.11.0009, 0000401-58.2011.5.11.0009, 1086600-08.2007.5.11.0009, 0146800-61.2008.5.11.0009, 0002294-84.2011.5.11.0009, 0001546-18.2012.5.11.0009, 0000196-92.2012.5.11.0009, 0001520-20.2012.5.11.0009 e 0001565-24.2012.5.11.0009.

Ponderações da Corregedoria:

Da análise dos processos acima, verifica-se que o processo n. 0001546-18.2012.5.11.0009 e o processo n. 0001520-20.2012.5.11.0009 não são oriundos de instância superior, porém os demais são e atendem a questão mencionada.

XXIX. Há **processos conclusos** há mais de 60 (sessenta) dias, aguardando prolação de sentença? Em caso positivo, relacione-os.

Resposta: Não.

XXX. Há **processos com instrução encerrada**, aguardando a prolação de sentença, com mais de 30 dias? Em caso positivo, relacione-os.

Resposta:

Não. Os processos que aguardam prolação de sentença há mais tempo são os que tiveram a instrução encerrada dia 12-4-2021 e estão com a sentença marcada para o dia 23-4-2021.

XXXI. Está sendo executado pela Vara o **Plano de Ação** informado a essa Corregedoria acerca dos processos fora das pautas de audiências (Ofício-Circular n.º 03/2021/SCR)? Informe, de forma breve, as medidas adotadas pela unidade para o cumprimento desse plano.

Resposta: *Sim. Os processos que estavam pautados para o mês de janeiro/2021 foram redesignadas para o mês de março/2021, nos horários extras das 7h30 de segunda a quinta e abertos e de 7h30 às 9h30 nas sextas-feiras, tendo sido todos já realizados. Em relação a processos fora de pauta, com exceção dos poucos processos tramitando exclusivamente pelo rito do CPC, todos foram incluídos em pauta e os que retornam do CEJUSC-JT sem audiência designada estão sendo incluídos nas vagas mais próximas da pauta.*





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

Ponderações da Corregedoria:

No âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região, foi regulamentado, por meio do Ato Conjunto nº 6/2020/SGP/SCR que altera e republica o Ato Conjunto N° 5/2020/SGP/SCR, a adoção de meios telepresenciais para a realização de audiências e sessões de julgamento durante a vigência das medidas de isolamento social para a prevenção do contágio pelo coronavírus (COVID-19).

Todavia, por ocasião da edição dos Atos Conjuntos n.º 1/2020/SGP/SCR e n.º 2/2020/SGP/SCR, que dispõem, respectivamente, sobre as medidas restritivas de acesso aos prédios do TRT da 11ª Região e suspensão das audiências telepresenciais no mês de janeiro de 2021, solicitou-se, por meio do Ofício-Circular n.º 03/2021/SCR, o encaminhamento à Corregedoria Regional do plano de ação acerca da realização das audiências telepresenciais de processos com audiências pendentes de designação.

Sobre a utilização de videoconferência para a tomada de depoimentos fora da sede do Juízo no 1º e 2º grau de jurisdição, de que trata a Resolução CNJ n. 354/20, dispõe o Provimento n. 02/2021/SCR sobre os procedimentos a serem adotados.

Dessa forma, verifica-se que 9ª VTM vem cumprindo com o plano de ação encaminhado a esta Corregedoria.

RECOMENDAÇÃO:

Observar o disposto na RECOMENDAÇÃO Nº 08/2021/SCR, no âmbito do primeiro grau do Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região, que dispõe utilizar prioritariamente o rito processual previsto na CLT para realização de audiências e, apenas excepcionalmente, o rito processual estabelecido no artigo 335 do CPC.

IV – MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E CONCILIAÇÕES

1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL (fonte: Hórus/E-Gestão)

1.1 FASE DE CONHECIMENTO

1.1.1 Movimentação Processual:

FASE DE CONHECIMENTO	2019	2020	2021
MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL	saldo em 31/12/19	saldo em 31/12/20	saldo em 30/04/21
Casos novos*	1.502	904	261
Processos recebidos**	4	1	0
Processos solucionados***	1.837	629	274





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

Pendentes de solução****	572	893	899
---------------------------------	-----	-----	-----

*Processos recebidos por distribuição e por redistribuição

**Processos recebidos com sentença reformada pela instância superior + processos com sentença reformada pelo próprio juízo + processos recebidos com sentença anulada pela instância superior + processos com sentença revogada pelo próprio juízo + processos com conversão de classe

***Processos solucionados com e sem exame de mérito

****Processos aguardando a 1ª Sessão de Audiência ou procedimento diverso + processos aguardando o encerramento da instrução + convertidos em diligência + com instrução processual encerrada aguardando prolação de sentença no prazo + com instrução processual encerrada aguardando prolação de sentença com prazo vencido

1.1.2. Prazos Médios:

PRAZOS MÉDIOS	2019 (dias)	2020 (dias)	2021 (até 30/04)
Do ajuizamento da ação até a prolação da sentença	233,55	217,99	331,75
Do ajuizamento da ação até a realização da 1ª audiência	128,72	117,39	194,63
Da realização da 1ª audiência e o encerramento da instrução	83,52	131,70	263
Da conclusão até a prolação da sentença	31,11	9,01	3,86

Dos dados colhidos, observa-se que houve uma piora nos prazos médios em 2021, especialmente os “Do ajuizamento da ação até a prolação da sentença”, “Do ajuizamento da ação até a realização da 1ª audiência” e “Da realização da 1ª audiência e o encerramento da instrução”.

1.1.3. Processos Solucionados:

Com exame do mérito	2019	2020	2021 (até 30/04)
Conciliações	532	207	77
Julgados procedente	29	50	23
Julgados procedente em parte	563	145	52
Julgados improcedente	193	81	34
Extintos com resolução de mérito	1	0	0
Outras decisões com resolução de mérito	0	0	0
TOTAL	1318	483	186

Sem exame do mérito	2019	2020	2021 (até 30/04)
Extintos sem resolução de mérito	17	7	9
Arquivamento	240	35	52
Desistência	138	42	13





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

Outras decisões sem resolução de mérito	124	62	14
TOTAL	519	146	88

1.1.4. Sentenças líquidas proferidas:

SENTENÇAS LÍQUIDAS POR ANO	2019	2020	2021 (até 30/04)
Sentenças líquidas na Vara analisada*	333	31	1

* As sentenças líquidas proferidas encontram-se no relatório "B.09 - Destaques"

1.1.5. Processos pendentes de solução (fonte: E-Gestão)

Em consulta à estatística do sistema E-Gestão referente ao mês de Abril/2021, verificou-se que há **06** processos com instrução encerrada aguardando a prolação de sentença, porém, nenhum deles com prazo vencido.

Existem, na unidade, **456** processos aguardando a realização da primeira audiência, e 437 processos aguardando o encerramento da instrução, demonstrando que, no particular, **há congestionamento a ser sanado**.

Ressalte-se que o art. 226, inciso III¹, c. c. o art. 227², ambos do CPC, preconizam que o juiz proferirá as sentenças no prazo de 30 (trinta) dias úteis. Porém, havendo motivo justificado, pode o juiz exceder, por igual tempo (60 dias úteis), os prazos a que está submetido.

A Vara deve observar, ainda, o disposto no art. 31, *caput* e §1º, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Regional³, no que diz respeito ao lançamento da conclusão do feito para sentença no sistema PJe.

1.2. FASE DE LIQUIDAÇÃO

1.2.1 Movimentação Processual:

¹Art. 226. O juiz proferirá:

III - as sentenças no prazo de 30 (trinta) dias.

²Art. 227. Em qualquer grau de jurisdição, havendo motivo justificado, pode o juiz exceder, por igual tempo, os prazos a que está submetido.

³Art. 31 É obrigação funcional dos servidores a alimentação fidedigna do sistema PJe quanto à data efetiva da conclusão dos processos ao magistrado, para fins de aferição do prazo legal para publicação de sentença.

§1º. O juiz do trabalho ou servidor lançará movimentação no sistema PJe de conclusão do feito na mesma data daquela consignada em ata de audiência, salvo na exceção legal prevista no art. 364, § 2º do CPC.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

FASE DE LIQUIDAÇÃO	2019	2020	2021
MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL	saldo em 31/12/19	saldo em 31/12/20	saldo em 30/04/21
Liquidações iniciadas*	1.202	487	91
Liquidações finalizadas (encerradas)**	1.252	738	120
Liquidações de sentença pendentes***	157	78	60
Processos no Arquivo Provisório na Liquidação	161	122	119

* Processos com liquidação iniciada + processos desarquivados para prosseguimento da liquidação

** Liquidações encerradas + liquidações encerradas por acordo + processos arquivados provisoriamente

*** Processos Pendentes de Liquidação (com liquidação de sentença pendente)

1.2.2. Prazo Médio:

PRAZO MÉDIO DA LIQUIDAÇÃO	2019 (dias)	2020 (dias)	2021 (até 30/04)
Do início ao encerramento da liquidação	78,84	140,92	166,87

O prazo médio entre o início e o encerramento da liquidação, que era de **78,84** dias em 2019, aumentou para **140,92** dias, em 2020. Em Abril/2021, esse prazo está em **166,87** dias.

1.3. FASE DE EXECUÇÃO

1.3.1. Movimentação Processual:

FASE DE EXECUÇÃO	2019	2020	2021
MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL	saldo em 31/12/19	saldo em 31/12/20	saldo em 30/04/21
Execuções iniciadas*	773	626	80
Execuções encerradas**	796	522	163
Pendentes de execução***	1112	1245	1.156
Processos no Arquivo Provisório na Execução	294	286	308

* Processos com execução iniciada

** Execuções encerradas (exceto processos arquivados provisoriamente)

*** Processos em execução + processos suspensos por execução frustrada.

O resíduo da Vara analisada (pendentes + saldo de processos no arquivo provisório), em dezembro de 2020, foi de **1.531** execuções, ou seja, houve um aumento em relação a dezembro de 2019, que foi de **1.406**.

Em Abril/2021, há **1.464** execuções pendentes no resíduo.

1.3.2. Prazos Médios:

PRAZO MÉDIO DA EXECUÇÃO	2019 (dias)	2020 (dias)	2021 (até 30/04)
-------------------------	-------------	-------------	------------------





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

Do início à extinção da execução	731,55	692,02	615,4
Do ajuizamento da ação até a extinção da execução	1.410,8	1.349,1	1.347,3

O prazo médio entre o início e a extinção da execução, que era de **731,55** dias em 2019, diminuiu para **692,02** dias em 2020. Em Abril/2021, esse prazo médio é de **615,4** dias.

Já o prazo médio entre o ajuizamento da ação e a extinção da execução, que era de **1.410,8** dias em 2019, diminuiu para **1.349,1** dias em 2020. Em Abril/2021, esse prazo médio é de **1.347,3** dias.

RECOMENDAÇÃO:

- Envidar esforços para reduzir o prazo médio da fase de execução, utilizando as diversas ferramentas de constrição, de modo a conter o aumento expressivo do prazo nesta fase;
- Incluir, de forma esporádica, processos na fase de execução em eventos de conciliação, independente da realização deste evento pelo Tribunal, o que ajudaria a diminuir o acervo e o prazo médio.

1.3.3. Execuções encerradas (extintas):

EXECUÇÕES ENCERRADAS (EXTINTAS)	2019	2020	2021 (até 30/04)
Por acordo	63	40	35
Por pagamento do crédito do exequente	410	236	26
Pela prescrição intercorrente	0	5	6
Por cumprimento de obrigação de fazer ou não fazer	0	0	0
Por outras formas de extinção	284	392	122

1.3.4. Processos arquivados com saldo em conta judicial após 14-02-2019 (fonte: PJe)

Em consulta ao sistema PJe, percebe-se que a Vara não observou quanto aos disposto no Ato Conjunto nº 01/2019/CSJT.GP.CGJT e no Ato Conjunto nº 02/2020/SGP-SCR, os quais vedam o arquivamento de processos com saldo remanescente após 14-02-2019, deixando a Vara de certificar, antes de arquivar o processo, a ausência de valores disponíveis em conta judicial vinculada ao processo, de juntar a comprovação de pagamento e de recolhimento dos encargos previdenciários e fiscais e por fim de emitir a certidão modelo, conforme anexo da Recomendação nº 04/2021/SCR.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

Assim, foram encontrados processos arquivados após o dia 14/02/2019 com saldo em conta judicial pendente e sem a lavratura da certidão prevista na Recomendação Nº 04/2021/SCR, quais sejam:

PROCESSO	ARQUIVAMENTO	SALDO (ABRIL/2021)	CONTA JUDICIAL
0001630-77.2016.5.11.0009	24/05/2021	R\$ 155.716,82	Banco do Brasil, Agência 3563, Conta 4700107774001-0
0000634-21.2012.5.11.0009	22/01/2021	R\$ 20.829,39	Caixa, Agência 2686, Operação 42, Conta 4817994-0
0000706-37.2014.5.11.0009	04/09/2020	R\$ 29.604,65	Caixa, Agência 2686, Operação 42, Conta 4861250-4
0001246-56.2012.5.11.0009	16/03/2020	R\$ 17.932,72	Banco do Brasil, Agência 3563, Conta 1600114965172-0
0001560-51.2016.5.11.0012	23/01/2020	R\$ 10.276,23	Banco do Brasil, Agência 3563, Conta 2400102994559-0
0011113-39.2013.5.11.0009	14/08/2020	R\$ 9.330,71	Caixa, Agência 2686, Operação 42, Conta 4842733-2
0000906-39.2017.5.11.0009	20/07/2020	R\$ 8.703,94	Banco do Brasil, Agência 3563, Conta 1200107150040-0
0002527-47.2012.5.11.0009	19/08/2020	R\$ 6.781,69	Banco do Brasil, Agência 3563, Conta 1400108426361-0
0001003-10.2015.5.11.0009	29/11/2019	R\$ 137.877,68	Banco do Brasil, Agência 3563, Conta 4900121923929-0
0010426-62.2013.5.11.0009	06/12/2019	R\$ 76.521,25	Banco do Brasil, Agência 3563, Conta 3400117619675-0
0002438-79.2016.5.11.0010	18/12/2019	R\$ 10.217,94	Banco do Brasil, Agência 3563, Conta 5000110519253-0
0002539-22.2016.5.11.0009	16/07/2019	R\$ 10.129,78	Banco do Brasil, Agência 3563, Conta





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

			1300130485538-0
0001116-27.2016.5.11.0009	15/03/2019	R\$ 7.257,85	Banco do Brasil, Agência 3563, Conta 3300131782965-0
0001116-27.2016.5.11.0009	15/03/2019	R\$ 7.026,08	Banco do Brasil, Agência 3563, Conta 3200131782979-0
1009300-14.2000.5.11.0009	30/07/2019	R\$ 4.884,19	Banco do Brasil, Agência 3563, Conta 600121393222-0
0119800-52.2009.5.11.0009	31/07/2019	R\$ 4.833,72	Banco do Brasil, Agência 3563, Conta 3700108953062-0
0000258-25.2018.5.11.0009	14/08/2019	R\$ 4.809,39	Banco do Brasil, Agência 3563, Conta 3300108346444-0

RECOMENDAÇÃO:

- Deve ser adotada, como prática, o saneamento do processo judicial antes de seu arquivo definitivo;

DETERMINAÇÃO:

- O desarquivamento dos processos que foram arquivados pela primeira vez após 14-02-2019, devendo a unidade judiciária proceder a todas as medidas necessárias para levantamento do saldo remanescente e posterior arquivamento, observando o Ato Conjunto 01/2019/CSJT/GP.CGJT, complementado pelo Ato Conjunto nº 02/2020/SGP/SCR, com as alterações do Ato Conjunto nº 06/2021/SGP/SCR, devendo a Vara informar à Corregedoria dos atos realizados ao término do procedimento;
- A unidade deverá emitir a certidão a que alude a Recomendação nº 04/2021/SCR antes do arquivamento definitivo dos autos, quando verificada a inexistência de saldo em conta judicial;
- O Juiz verificará a existência da certidão a que alude a Recomendação nº 04/2021/SCR antes de despachar pela extinção e consequente arquivamento da execução.

2. CONCILIAÇÕES (fonte: Hórus/E-Gestão)

FASE DE CONHECIMENTO	2019	2020	2021 (até 30/04)
Processos conciliados (Conciliações)	532	207	77





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

FASE DE LIQUIDAÇÃO	2019	2020	2021 (até 30/04)
Liquidações encerradas por acordo	10	13	1

FASE DE EXECUÇÃO	2019	2020	2021 (até 30/04)
Execuções extintas por acordo*	63	40	35

*Relatório E-Gestão: Processos com Execução Encerrada

V – INCIDENTES PROCESSUAIS E RECURSOS PARA O 2º GRAU

1. INCIDENTES PROCESSUAIS (HÓRUS/E-GESTÃO)

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO*	Período de Ref. - Abril/2021
Opostos	1
Conclusos	0
Julgados	0
Prejudicados	0
Pendentes	3

*Relatório E-Gestão: "Recursos"

TUTELAS PROVISÓRIAS*	Período de Ref. - Abril/2021
Recebidas	10
Apreciadas	2
Pendentes	29

*Relatório E-Gestão: "Recursos"

INCIDENTES PROCESSUAIS NA LIQUIDAÇÃO/EXECUÇÃO*	Período de Ref. - Abril/2021
Recebidos	0
Julgados	3
Prejudicados	0
Pendentes	6

*Relatório E-Gestão: "Recursos"

Verificou-se extenso prazo para julgamento de incidentes processuais (em alguns casos superam 3 meses para o julgamento de embargos de declaração ou incidentes da liquidação/execução).

Processos por amostragem: 0001299-90.2019.5.11.0009, 0001389-69.2017.5.11.0009 e 0002409-32.2016.5.11.0009.

2. RECURSOS PENDENTES DE REMESSA PARA O TRT (fonte: Hórus/E-Gestão)





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

RECURSO	2021 (até 30/04)
Recursos Ordinários	14
Agravos de Petição	11
Recursos Adesivos	0
AI Recurso Ordinário	2
AI Agravo de Petição	0

VI – EXAME DOS PROCESSOS NO SISTEMA PJe

1. PROCESSOS ANALISADOS

Obedecendo ao critério de aleatoriedade e consoante observação das tarefas do sistema PJe e dos relatórios gerenciais disponíveis (E-Gestão, SAO, Hórus, etc.), foram analisados, por amostragem, os seguintes processos:

0000803-64.2019.5.11.0008, 0001593-16.2017.5.11.0009, 0000402-62.2019.5.11.0009,
0002227-46.2016.5.11.0009, 0001671-10.2017.5.11.0009, 0000437-22.2019.5.11.0009,
0000181-60.2011.5.11.0009, 0000446-47.2020.5.11.0009, 0000069-42.2021.5.11.0009,
0000204-64.2015.5.11.0009, 0000156-08.2015.5.11.0009, 0000164-24.2011.5.11.0009,
0000057-77.2011.5.11.0009, 0000369-14.2015.5.11.0009, 0000402-62.2019.5.11.0009,
0001031-80.2012.5.11.0009, 0000479-22.2015.5.11.0006, 0000502-51.2018.5.11.0009,
0001561-28.2014.5.11.0005, 0001813-82.2015.5.11.0009, 0000244-85.2011.5.11.0009,
0000030-79.2020.5.11.0009, 0000037-71.2020.5.11.0009, 0000008-06.2020.5.11.0014,
0000166-76.2020.5.11.0009, 0000181-60.2011.5.11.0009, 0000437-22.2019.5.11.0009,
0000940-14.2017.5.11.0009, 0000838-89.2017.5.11.0009, 0001510-05.2014.5.11.0009,
0000663-90.2020.5.11.0009, 0000351-51.2019.5.11.0009, 0000872-59.2020.5.11.0009,
0000485-44.2020.5.11.0009, 0000227-34.2020.5.11.0009, 0000805-94.2020.5.11.0009,
0001411-59.2019.5.11.0009, 0000388-44.2020.5.11.0009, 0000031-30.2021.5.11.0009,
0000063-69.2020.5.11.0009, 0000867-26.2018.5.11.0003, 0000346-29.2019.5.11.0009,
0001354-75.2018.5.11.0009, 0000470-17.2016.5.11.0009, 0001737-87.2017.5.11.0009,
0000245-89.2019.5.11.0009, 0001747-34.2017.5.11.0009, 0002161-66.2016.5.11.0009,
0000756-87.2019.5.11.0009, 0002008-96.2017.5.11.0009, 0001030-51.2019.5.11.0009,
0000149-45.2017.5.11.0009, 0001509-59.2010.5.11.0009, 0001062-71.2010.5.11.0009,
0000039-46.2017.5.11.0009, 0000316-33.2015.5.11.0009, 0000055-05.2014.5.11.0009,
0000200-51.2020.5.11.0009, 0000477-67.2020.5.11.0009, 0001024-20.2019.5.11.0017,
0000071-12.2021.5.11.0009, 0000007-70.2019.5.11.0009, 0153400-64.2009.5.11.0009,
0000179-75.2020.5.11.0009, 0001073-90.2016.5.11.0009, 0000654-65.2019.5.11.0009,
0002241-30.2016.5.11.0009, 0001077-25.2019.5.11.0009, 0000417-70.2015.5.11.0009,
0000984-04.2015.5.11.0009, 0000652-95.2019.5.11.0009, 0001385-66.2016.5.11.0009,





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

0001100-10.2015.5.11.0009, 0001046-39.2018.5.11.0009, 0000827-89.2019.5.11.0009,
0002335-17.2012.5.11.0009, 0000197-96.2020.5.11.0009, 0000948-97.2017.5.11.0006,
0001243-28.2017.5.11.0009, 0001110-15.2019.5.11.0009, 0001299-90.2019.5.11.0009,
0000158-02.2020.5.11.0009, 0000489-23.2016.5.11.0009, 0001611-42.2014.5.11.0009,
0011297-92.2013.5.11.0009, 0000002-14.2020.5.11.0009, 0001589-86.2011.5.11.0009,
0000417-70.2015.5.11.0009, 0000984-04.2015.5.11.0009, 0000031-64.2020.5.11.0009,
1343000-29.2005.5.11.0009, 0001520-70.2014.5.11.0002, 0000417-70.2015.5.11.0009,
0002027-73.2015.5.11.0009, 0000258-25.2018.5.11.0009, 0000343-89.2010.5.11.0009,
0000021-30.2014.5.11.0009, 0119800-52.2009.5.11.0009, 0000420-83.2019.5.11.0009,
0001608-19.2016.5.11.0009, 0001445-34.2019.5.11.0009, 0001338-87.2019.5.11.0009,
0001004-53.2019.5.11.0009, 0001399-79.2018.5.11.0009, 0001240-33.2018.5.11.0011,
0001136-47.2018.5.11.0009, 0000135-56.2020.5.11.0009, 0000582-78.2019.5.11.0009,
0000846-95.2019.5.11.0009, 0000444-48.2018.5.11.0009, 0000493-21.2020.5.11.0009,
0001007-42.2018.5.11.0009, 0009300-14.2000.5.11.0009, 0001581-02.2017.5.11.0009,
0002225-76.2016.5.11.0009, 0001029-66.2019.5.11.0009, 0000695-03.2017.5.11.0009,
0000546-70.2018.5.11.0009, 0000802-13.2018.5.11.0009, 0002471-72.2016.5.11.0009,
001396-27.2018.5.11.0009, 1009300-14.2000.5.11.0009, 0000054-44.2019.5.11.0009,
0000458-03.2016.5.11.0009, 0000804-46.2019.5.11.0009, 0001394-91.2017.5.11.0009,
0000180-31.2018.5.11.0009, 0000116-84.2019.5.11.0009, 0001860-22.2016.5.11.0009,
0001528-55.2016.5.11.0009, 0001116-27.2016.5.11.0009, 0001470-52.2016.5.11.0009,
0001627-88.2017.5.11.0009, 0000248-78.2018.5.11.0009, 0010217-93.2013.5.11.0009,
0010417-03.2013.5.11.0009, 0000511-42.2020.5.11.0009, 0000546-21.2019.5.11.0014,
0000726-57.2016.5.11.0009, 0002539-22.2016.5.11.0009, 0000363-65.2019.5.11.0009,
0000928-63.2018.5.11.0009, 0000849-84.2018.5.11.0009, 0000907-92.2015.5.11.0009,
1098000-19.2007.5.11.0009, 0000401-58.2011.5.11.0009, 1086600-08.2007.5.11.0009,
0146800-61.2008.5.11.0009, 0002438-79.2016.5.11.0010, 0002294-84.2011.5.11.0009,
0001546-18.2012.5.11.0009, 0000196-92.2012.5.11.0009, 0001520-20.2012.5.11.0009,
0001565-24.2012.5.11.0009, 0001630-77.2016.5.11.0009, 0000634-21.2012.5.11.0009,
0000706-37.2014.5.11.0009, 0010426-62.2013.5.11.0009, 0001246-56.2012.5.11.0009,
0001560-51.2016.5.11.0012, 0011113-39.2013.5.11.0009, 0000906-39.2017.5.11.0009,
0002527-47.2012.5.11.0009, 0001003-10.2015.5.11.0009.

Quanto à tramitação dos processos analisados e, examinando o acervo no sistema PJe, foram identificadas algumas irregularidades, parte das quais estão resumidas no próximo tópico.

2. IRREGULARIDADES ENCONTRADAS

a) Processo sem movimentação: Verificou-se que há processos parados nas tarefas ou com demora na sua movimentação. O relatório “Processos parados há mais de X dias - 1º Grau”





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

do sistema SAO, do PJe, anexo, revela que há 445 processos parados em tarefa há mais de 30 dias (extração de dados em 25/05/2021).

b) Represamento no cumprimento das determinações em processos na fase de execução: Constatou-se um sério represamento no cumprimento nas determinações previstas em despachos exarados tanto na fase de conhecimento quanto na fase de execução, tendo sido verificados processos cujas determinações foram cumpridas meses após a prolação do despacho e processos cuja determinação supera 1 ano sem qualquer cumprimento por parte da Secretaria.

Processos para fins de amostragem: 0000489-23.2016.5.11.0009, 0000867-26.2018.5.11.0003 e 0000007-70.2019.5.11.0009.

c) Processos aguardando realização de 1ª audiência: Constatou-se pelo e-Gestão que há 456 processos aguardando a realização de 1ª audiência (Relatório de resumo - Processos pendentes - Fase de Conhecimento, dados de abril/2021).

d) Demora na elaboração de despachos e decisões: verificou-se a inobservância do prazo legal para proferir despachos e decisões (artigo 226 do Código de Processo Civil), resultando no acúmulo de 301 (trezentos e um) processos parados nas tarefas "Elaborar Despacho" e "Elaborar Decisão" há mais de 30 (trinta) dias (fonte: painel Global – sistema PJe no dia 27 de maio de 2021).

e) Inobservância da ferramenta escaninho da Vara: entrada de petições não é controlada pelo escaninho, havendo 712 (setecentos e doze) petições não apreciadas (fonte Escaninho – sistema PJe no dia 27 de maio de 2021), havendo, inclusive, petições aguardando apreciação judicial desde 24 de julho de 2020 (processo 0001509-59.2010.5.11.0009 – petição id 1715049).

f) Ausência de registro do motivo da extinção da execução: verificou-se que a unidade costumeiramente não registra o motivo da extinção da execução, lançando o movimento "Extinta a execução ou o cumprimento da sentença por" sem complemento no sistema PJe.

g) Demora na efetiva remessa de recursos para segunda instância: a unidade impõe, com frequência, aos jurisdicionados excessivos prazos para realizar a admissibilidade e remessa de recursos para segunda instância, havendo situações nas quais as partes aguardam a remessa desde novembro de 2019. Exemplos: 0000654-65.2019.5.11.0009 e 0001110-15.2019.5.11.0009.

3. SANEAMENTO





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

Diante do exame dos processos, por amostragem, considerando também as informações colhidas acima, ficam estabelecidas as seguintes recomendações e determinações:

RECOMENDAÇÃO:

- a) Evitar a permanência injustificada do processo em tarefas do PJe por prazo superior a 30 dias;
- b) Priorizar a movimentação dos processos com maior tempo de distribuição ou entrada nas tarefas, como forma de minimizar o prazo médio;
- c) Os expedientes e alvarás devem ser realizados de forma imediata evitando prejuízo ao jurisdicionado;
- d) Verificar em cada caso concreto a viabilidade de realização das audiências nos processos que tiveram tais atos suspensos em razão da pandemia de COVID-19, sempre respeitando os protocolos de distanciamento social e de segurança para evitar o contágio;
- e) Aumentar o número de audiências diárias e/ou semanais para dar vazão aos processos aguardando realização de audiência;
- f) Observar o fluxo correto no julgamento de embargos de declaração e demais incidentes processuais, bem como de atos praticados em audiência (sobretudo que importem em resolução do mérito), para regularizar os registros junto ao sistema e-Gestão e evitar a prolatação de decisões saneadoras;
- g) Dar maior celeridade ao exame de petições e julgamento de incidentes processuais;
- h) Antes de direcionar a execução em desfavor dos sócios do devedor principal, deve haver a regular instauração e o julgamento de incidente de descon sideração da personalidade jurídica, assegurados a ampla defesa e o contraditório;
- i) Empreender maior diligência no cumprimento das determinações previstas em despachos, sobretudo na fase de execução;
- j) Observar o disposto na Recomendação nº 08/2021/SCR, no âmbito do primeiro grau do Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região, que dispõe sobre a utilização prioritária do ritoprocessual previsto na CLT para realização de audiências e, apenas excepcionalmente, o ritoprocessual estabelecido no artigo 335 do CPC;
- k) Utilizar o fluxo de arquivo provisório para os casos de recuperação judicial ou falência do executado e para os casos de execução frustrada, neste último caso, desde que precedido de sobrestamento por 1 (um) ano, conforme art. 116 da Consolidação dos Provimentos da CGJT;
- l) Examinar os processos pendentes de notificação postal e de expedição de mandado judicial, para dar vazão pelo uso do sistema e-Carta e diante da cessação da suspensão dos serviços da Seção de Distribuição de Mandados Judiciais desde 28/02/2021;





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

- m) Realizar controle dos ofícios expedidos para cobrar o cumprimento das determinações exaradas pelo Juízo de maneira eficaz;
- n) Utilizar os relatórios gerenciais à disposição do Juízo (e-Gestão, Hórus, SAO, Pauta Temática, etc.) bem como as ferramentas disponíveis no sistema PJe (Escaninho, tarefas como “Prazo vencido”, etc.) para melhorar a gestão dos processos que tramitam no juízo;
- o) Realizar a conferência dos dados estatísticos da unidade no sistema e-Gestão para fins de atestar a conformidade e a fidedignidade das informações contidas, como ordena o art. 4º, caput e parágrafos, do Ato Conjunto nº 11/2021/SGP/SCR;
- p) Antes de arquivar definitivamente o processo judicial, entre outras providências, verificar a inexistência de valores disponíveis vinculados ao processo, verificar a juntada de pagamento e recolhimento de encargos previdenciários e fiscais e certificar a ausência desses valores.

DETERMINAÇÃO:

- a) Quanto ao uso do sistema PJe, deverá o Juízo sanear os processos que estejam parados há mais de 30 dias constantes do relatório do SAO, anexo, de modo a dar impulso processual para prosseguimento dos processos;
- b) Adotar as providências necessárias para viabilizar a apreciação da admissibilidade e, sendo o caso, remessa dos recursos pendentes de envio à segunda instância;
- c) A unidade deve utilizar todas as ferramentas gerenciais disponibilizadas no sistema PJe, Hórus e e-Gestão, especialmente a ferramenta GIGS, como forma de estabelecer estratégias para a organização dos fluxos de trabalho.
- d) **Quanto aos processos analisados:**
 - 1. 0000867-26.2018.5.11.0003 – Despacho de id 629f027 publicado no dia 11 de fevereiro de 2021 ainda não foi cumprido pela Secretaria da Vara. Deve ser expedida a requisição de pagamento dos honorários periciais e encaminhada via GPREC.
 - 2. 0000346-29.2019.5.11.0009 – Após consulta realizada à Certidão Eletrônica de Ações Trabalhistas – CEAT no CNPJ da empresa executada (número 12.431.999/0001-02), foi possível constatar que a executada é representada nos autos de número 0000799-06.2019.5.11.0015, que tramita perante a 15ª Vara do Trabalho de Manaus, pelo advogado Gutemberg Lopes Dantas – OAB/AM 8984, conforme procuração de id 97e0a0f. Desta feita, a unidade deve adotar as providências necessárias para intimar a parte por esta via, tornando desnecessária a espera do retorno das atividades presenciais da Seção de Mandados Judiciais.
 - 3. 0001354-75.2018.5.11.0009 - Despacho de id bbde49a publicado no dia 15 de março de 2021 ainda não foi cumprido pela Secretaria da Vara. Deve ser expedida a requisição de pagamento dos honorários periciais e encaminhada via GPREC.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

4. 0000470-17.2016.5.11.0009 – Despacho de id 81a6be4 publicado no dia 29 de março de 2021 ainda não foi cumprido pela Secretaria da Vara. O processo deve ser arquivado definitivamente.
5. 0001737-87.2017.5.11.0009 – Petição de id 5b0038a apresentada no dia 20 de abril de 2021 ainda não foi apreciada. Além disso, não houve a devida intimação por meio de Edital da executada MAIS ALIMENTOS EIRELI – ME quanto ao despacho de id 754252c, publicado no dia 07 de abril de 2021. Petição de id 5b0038a deve ser apreciada e regularizada a intimação da executada quanto ao despacho de id 754252c.
6. 0000245-89.2019.5.11.0009 – Nesse caso, deve-se aguardar o retorno das atividades presenciais da Seção de Mandados Judiciais e, quando esta condição for atendida, expedir novo mandado nos termos especificados no despacho de id 74f66ab.
7. 0001747-34.2017.5.11.0009 – Despacho de id af6968f publicado no dia 11 de abril de 2021 ainda não foi cumprido. Deve-se expedir novo ofício à 3ª Vara Cível e de Acidentes de Trabalho da Comarca De Manaus/AM nos termos especificados no referido despacho.
8. 0002161-66.2016.5.11.0009 – Processo deve ser arquivado definitivamente conforme determinado no despacho de id 9608993.
9. 0000756-87.2019.5.11.0009 - Despacho de id 7fb0bc4 publicado no dia 13 de abril de 2021 ainda não foi cumprido. Deve-se expedir intimação eletrônica nos termos especificados no referido despacho.
10. 0002008-96.2017.5.11.0009 - Petição de id 2deda78 apresentada no dia 13 de maio de 2021 ainda não foi apreciada, nem a sentença de id 8407ade de 09 de fevereiro de 2021 foi cumprida. Uma vez verificada a inexistência de créditos trabalhistas pendentes de pagamento em face da executada, o valor deve ser liberado para a empresa.
11. 0001030-51.2019.5.11.0009 – O executado deve ser intimado a respeito do incidente de descon sideração da personalidade jurídica e das penhoras efetuadas via SISBAJUD.
12. 0000149-45.2017.5.11.0009 - Conforme determinado no despacho de id 7b84982, deve ser realizada consulta às demais ferramentas de pesquisa patrimonial (além do SISBAJUD) em nome dos executados.
13. 0001509-59.2010.5.11.0009 – Petição de id 1715049 protocolada no dia 24 de julho de 2020 ainda não foi apreciada pelo Juízo. A unidade deve adotar as providências para apreciação imediata da petição e retomada do andamento processual.
14. 0001062-71.2010.5.11.0009 – diligências previstas no despacho de id c19103f publicado no dia 07 de maio de 2021 ainda não foram efetivadas. A unidade deve dar prosseguimento ao feito conforme as determinações do Juízo.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

15. 0000039-46.2017.5.11.0009 – petição protocolada no dia 26 de fevereiro de 2021 (id 435160f), com dados de imóvel a ser penhorado, ainda não apreciada pelo Juízo. Considerando o risco de prejuízo ao exequente, o pedido deve ser imediatamente.
16. 0000316-33.2015.5.11.0009 – é importante ressaltar que o despacho de id a576092 deferiu a realização de consulta ao sistema CCS em nome dos executados, com a finalidade de verificar vínculos bancários com outras empresas. Considerando que as diligências certificadas sob os ids. c5da6e2 e aa20eff se referem ao bloqueio de valores, a unidade deve reanalisar o processo e cumprir o determinado no despacho de id a576092.
17. 0000055-05.2014.5.11.0009 – pedidos da reclamada de levantamento de depósito recursal realizados desde 29 de abril de 2020 ainda não foram efetivamente apreciados, sendo a última petição de 19 de fevereiro de 2021. A unidade deve verificar a existência e titularidade do saldo remanescente e realizar a liberação.
18. 0000200-51.2020.5.11.0009 – A unidade deve providenciar imediatamente a intimação da testemunha indicada na petição de id c4d693b, uma vez que a nova audiência está marcada para o dia 20/07/2021.
19. 0000477-67.2020.5.11.0009 – O reclamante ainda não foi intimado da sentença de id 7096273 publicada no dia 19 de março de 2021. A unidade deve diligenciar para intimar o reclamante por meio do e-mail anteriormente fornecido.
20. 0001024-20.2019.5.11.0017 – Considerando a certidão do oficial de justiça de id e231c85 e o fato de que as demais intimações da reclamada foram efetuadas por meio de edital, a unidade deve providenciar a expedição de edital de intimação da sentença de id 426c932 publicada no dia 19 de março de 2021.
21. 0000071-12.2021.5.11.0009 – Deve-se certificar o trânsito em julgado da sentença de id e63a3ec e arquivar definitivamente os autos.
22. 0000007-70.2019.5.11.0009 – Despacho de id 95af255 publicado no dia 15 de março de 2021 ainda não foi cumprido no que diz respeito à intimação do perito para apresentação do formulário de requisição de pagamento.
23. 0153400-64.2009.5.11.0009 – Despacho de id 1efe604 publicado no dia 12 de março de 2021 ainda não foi cumprido. Igualmente, a petição de id 8077223 do exequente ainda não foi apreciada. Deve ser realizada a intimação dos executados a respeito das penhoras via SISBAJUD efetuadas em seu desfavor conforme determinado pelo Juízo. Além disso, a unidade deverá apreciar o pedido veiculado na petição acima especificada.
24. 0000179-75.2020.5.11.0009 - Observar o disposto na Recomendação nº 08/2021/SCR, no âmbito do primeiro grau do Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região, que dispõe sobre a utilização prioritária do rito processual previsto na CLT para realização de audiências e, apenas excepcionalmente, o rito processual estabelecido no artigo 335 do CPC. Além disso, observa-se que não houve o cumprimento da determinação contida no despacho de id 864bfe7 publicado no dia





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

- 11 de março de 2021, nem a apreciação da petição de id 3dbe239 protocolada no dia 26 de abril de 2021. Desta feita, a unidade deve adotar as providências necessárias ao cumprimento da determinação judicial de expedição de nova notificação, bem como à apreciação da petição acima referida.
25. 0001073-90.2016.5.11.0009 – Primeiro, a Vara deve lançar decisão de ajuste em relação à admissibilidade do Agravo de Petição de id 07482da, já que este recurso foi prejudicado na decisão de id b450173, porém sem o lançamento da devida movimentação processual. Alternativamente, a unidade também poderá modificar o tipo da petição de id 07482da a fim de retirar a pendência de admissibilidade do recurso. Segundo, conforme determinado na decisão de id b450173 de 20 de agosto de 2020, a execução deve ser retomada em relação aos demais devedores.
26. 0000654-65.2019.5.11.0009 – Importante ressaltar que as partes aguardam desde novembro de 2019 a remessa dos seus recursos ordinários à segunda instância. Após consulta realizada à Certidão Eletrônica de Ações Trabalhistas – CEAT no CNPJ da empresa executada (número 05.156.656/0001-11), foi possível constatar que a executada é representada nos autos de número 0000801-21.2015.5.11.0401, que tramita perante a 1ª Vara do Trabalho de Presidente Figueiredo, pelo advogado Sebastião Roberto De Araujo – OAB MG 64679, conforme substabelecimento de id 8ffeabe. Desta feita, a unidade deve adotar as providências necessárias para providenciar a intimação da parte por esta via, tornando desnecessária a espera do retorno às atividades presenciais da Seção de Mandados Judiciais.
27. 0002241-30.2016.5.11.0009 – Processo deve ser arquivado definitivamente conforme determinado na sentença de id 7359f25.
28. 0001077-25.2019.5.11.0009 – considerando o disposto no § 1º do art. 183 do CPC (intimação pessoal da Fazenda Pública, por carga, remessa ou meio eletrônico); considerando que a Fundação Hospital Adriano Jorge tem natureza jurídica de fundação pública estadual; considerando que a entidade não possui Procuradoria vinculada no sistema PJe do TRT11 conforme pode se verificar do projeto PJe Conecta; o Juízo deve determinar o saneamento das intimações anteriormente realizadas por meio do Diário eletrônico, já que o referido ente deve ser intimado via mandado.
29. 0000417-70.2015.5.11.0009 – Decisão de id 358f1e3 publicada no dia 14 de março de 2021 ainda não foi cumprida. Deve-se proceder à inclusão da ordem de indisponibilidade de bens do executado via CNIB e cumprimento das demais providências determinadas.
30. 0000984-04.2015.5.11.0009 – Despacho de id aba1ec6 publicado no dia 14 de março de 2021 ainda não foi cumprido. Deve-se proceder à inclusão dos executados no BNDT e cumprimento das demais providências determinadas.
31. 0000652-95.2019.5.11.0009 – considerando que a decisão de id a03e5b5 determinou a suspensão de todos os atos executórios no feito pelo prazo de 180 (cento e oitenta)





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

- dias contados a partir da decisão de id 0839cdc; considerando que não há no processo decisão ou documento de id 0839cdc, o Juízo deve publicar nova decisão esclarecendo o marco inicial da contagem do prazo de sobrestamento.
32. 0001385-66.2016.5.11.0009 - petição de id 4691374 protocolada no dia 16 de março de 2021 ainda não foi apreciada pelo Juízo. A unidade deve apreciar o pedido formulado.
 33. 0001100-10.2015.5.11.0009 - petição de id 8cf4959 protocolada no dia 16 de março de 2021 ainda não foi apreciada pelo Juízo. A unidade deve apreciar o pedido formulado.
 34. 0001046-39.2018.5.11.0009 – considerando a expiração do prazo para manifestação do executado, devem ser retomados os atos executórios conforme determinado no despacho de id b0806cf.
 35. 0000827-89.2019.5.11.0009 – petição da executada de id 1ab70ea, protocolada no dia 08 de março de 2021, ainda não foi apreciada. A unidade deve apreciar o pedido formulado.
 36. 0002335-17.2012.5.11.0009 - – petição da executada de id c84da08, protocolada no dia 23 de março de 2021, ainda não foi apreciada. A unidade deve apreciar o pedido formulado.
 37. 0000197-96.2020.5.11.0009 – deve ser designada nova data de audiência e retomado o andamento processual.
 38. 0000948-97.2017.5.11.0006 – petição da executada de id 2211430 e do exequente de id f153cdf, ambas protocoladas em março de 2021, ainda não foram apreciadas.
 39. 0001243-28.2017.5.11.0009 – processo concluso para despacho desde o dia 22 de março de 2021. O Juízo deve adotar as providências necessárias para a retomada do feito.
 40. 0001110-15.2019.5.11.0009 – Recurso Ordinário de id 53ab993, interposto no dia 21 de fevereiro de 2020, ainda não foi admitido e remetido à segunda instância. A unidade deve realizar o exame da admissibilidade do Recurso e, se for o caso, realizar a remessa.
 41. 0001299-90.2019.5.11.0009 – Embargos Declaratórios de id f343998 opostos no dia 19 de fevereiro de 2020 ainda não foram apreciados pelo Juízo. Considerando a dificuldade de localização da reclamada ECO ENERGY EFICIENCIA ENERGETICA E ENGENHARIA LTDA para intimação, a unidade deve avaliar a possibilidade de expedição de edital para efetivação da notificação e prosseguimento do feito.
 42. 0000158-02.2020.5.11.0009 – petição de id b625337 do reclamante, protocolada no dia 16 de fevereiro de 2021, e petição de id e201ded da reclamada, protocolada no dia 01 de março de 2021, ainda não foram apreciados pelo juízo. A unidade deve proceder à análise dos pedidos formulados pelas partes.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

43. 0000489-23.2016.5.11.0009 – despacho de id dae3912, publicado no dia 14 de janeiro de 2021, ainda não foi cumprido. A unidade deve adotar as providências especificadas no comando judicial.
44. 0001611-42.2014.5.11.0009 – petição do exequente solicitando o prosseguimento da execução de id 8651549, protocolada no dia 18 de fevereiro de 2021, ainda não foi apreciada pelo Juízo. A unidade deve apreciar o pedido formulado.
45. 0011297-92.2013.5.11.0009 – Conforme a certidão de id 703209a de 17 de agosto de 2020, existe saldo positivo em conta judicial vinculada a este processo. A reclamada peticionou nos autos no dia 08 de setembro de 2020 solicitando a expedição de alvará judicial. Nada obstante, até o presente momento, o valor não foi liberado, nem houve apreciação do pedido. A unidade deve analisar o histórico dos depósitos, identificar o legítimo destinatário do saldo e expedir o alvará.
46. 0000002-14.2020.5.11.0009 – petição de id 81665a3, protocolada pelo reclamante no dia 30 de março de 2021, em razão da impossibilidade de saque do seu seguro-desemprego, ainda não foi apreciada pelo juízo. A unidade deve efetuar a apreciação do pedido.
47. 0001589-86.2011.5.11.0009 – No dia 13 de dezembro de 2016, houve ajuste de movimentação processual com o registro de uma petição do tipo Impugnação à Sentença de Liquidação, a qual não recebeu o devido resultado de julgamento. Por este motivo, consta pendência no item 90.400 no sistema e-Gestão neste processo desde a época do registro da petição. Considerando que há recurso sendo processado em segunda instância, a forma mais prática de retirada da pendência é o lançamento do movimento “Baixado o incidente/ recurso ({nome do incidente} / {nome do recurso}) sem decisão (50087)” por meio do lançador de movimentos.
48. 0000417-70.2015.5.11.0009 – determinações previstas no despacho de id 358f1e3 proferido no dia 14 de março de 2021 ainda não foram cumpridas. Unidade deve proceder à consulta aos sistemas INFOJUD e CNIB.
49. 0000984-04.2015.5.11.0009 – determinações previstas no despacho de id aba1ec6 proferido no dia 14 de março de 2021 ainda não foram cumpridas. Unidade deve proceder à inscrição dos executados no BNDT.
50. 0000031-64.2020.5.11.0009 – Processo ainda não tem audiência designada. Considerando o disposto na Recomendação nº 08/2021/SCR, no âmbito do primeiro grau do Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região, que dispõe sobre a utilização prioritária do rito processual previsto na CLT para realização de audiências e, apenas excepcionalmente, o rito processual estabelecido no artigo 335 do CPC, a unidade deve designar data de audiência para o feito.
51. 1343000-29.2005.5.11.0009 – Ainda não houve a intimação do executado a respeito da instauração do incidente de descon sideração da personalidade jurídica e da penhora realizada em seu desfavor. A unidade deve adotar as providências necessárias a fim de efetivar esta notificação.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

52. 0001520-70.2014.5.11.0002- Embargos à Execução de id ebafa9a opostos no dia 24 de setembro de 2020 ainda não foram apreciados pelo Juízo, a despeito da devolução do processo com parecer pela Contadoria no dia 26 de abril de 2021. O incidente deve ser apreciado.
53. 0000417-70.2015.5.11.0009 – Determinações do despacho de id 358f1e3 publicado no dia 14 de março de 2021 ainda não foram cumpridas. Devem ser realizadas as consultas ao sistema INFOJUD e CNIB.
54. 0002027-73.2015.5.11.0009 – considerando a expiração do prazo para manifestação da executada, deve ser expedido alvará do valor bloqueado, conforme determinado no despacho de id 182015e.
55. 0000343-89.2010.5.11.0009 – A executada BERONICE LIMA LOPES ainda não foi notificada a respeito da instauração do incidente de desconsideração da personalidade jurídica pela decisão de id -f056de9 no dia 14 de outubro de 2019.
56. 0000021-30.2014.5.11.0009 – Deve ser realizada a consulta ao sistema ERIDFT conforme determinado pelo despacho de id 1110c81.
57. 0001608-19.2016.5.11.0009 – Analisar petição de id 012a951;
58. 0000846-95.2019.5.11.0009 - Analisar petição de id ad53264;
59. 0001470-52.2016.5.11.0009 – Cumprir os itens determinados na decisão de id 8e89a35;
60. 0001627-88.2017.5.11.0009 – Impulsionar o processo, arquivado provisoriamente em 2018;
61. 0000011-44.2018.5.11.0009 – Impulsionar o processo que possui prazo expirado;
62. 0001855-68.2014.5.11.0009 - Impulsionar o processo que possui prazo expirado;
63. 0010417-03.2013.5.11.0009 – Cumprir despacho de id ea2ff31, a partir do item II;
64. 1098000-19.2007.5.11.0009 – Impulsionar o processo e devolver o processo conforme solicitado no Ofício n. 60/2021, da Secretaria Judiciária (id 1074548);
65. 0001565-24.2012.5.11.0009 – retirar o processo do sobrestamento e dar prosseguimento.
66. 0001630-77.2016.5.11.0009 - Desarquivar o processo, comprovar nos autos a quitação dos pagamentos e encargos, sanear o saldo existente em conta, emitir certidão em não havendo mais pendências, arquivar;
67. 0000634-21.2012.5.11.0009 - Desarquivar o processo, comprovar nos autos a quitação dos pagamentos e encargos, sanear o saldo existente em conta, emitir certidão e não havendo mais pendências, arquivar;
68. 0000706-37.2014.5.11.0009 - Desarquivar o processo, comprovar nos autos a quitação dos pagamentos e encargos, sanear o saldo existente em conta, emitir certidão e não havendo mais pendências, arquivar;
69. 0001246-56.2012.5.11.0009 - Desarquivar o processo, comprovar nos autos a quitação dos pagamentos e encargos, sanear o saldo existente em conta, emitir certidão e não havendo mais pendências, arquivar;





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

70. 0001560-51.2016.5.11.0012 - Desarquivar o processo, comprovar nos autos a quitação dos pagamentos e encargos, sanear o saldo existente em conta, emitir certidão e não havendo mais pendências, arquivar;
71. 0011113-39.2013.5.11.0009 - Desarquivar o processo, comprovar nos autos a quitação dos pagamentos e encargos, sanear o saldo existente em conta, emitir certidão e não havendo mais pendências, arquivar;
72. 0000906-39.2017.5.11.0009 - Desarquivar o processo, comprovar nos autos a quitação dos pagamentos e encargos, sanear o saldo existente em conta, emitir certidão e não havendo mais pendências, arquivar;
73. 0002527-47.2012.5.11.0009 - Desarquivar o processo, comprovar nos autos a quitação dos pagamentos e encargos, sanear o saldo existente em conta, emitir certidão e não havendo mais pendências, arquivar;
74. 0001003-10.2015.5.11.0009 - Desarquivar o processo, comprovar nos autos a quitação dos pagamentos e encargos, sanear o saldo existente em conta, emitir certidão e não havendo mais pendências, arquivar;
75. 0010426-62.2013.5.11.0009 - Desarquivar o processo, comprovar nos autos a quitação dos pagamentos e encargos, sanear o saldo existente em conta, emitir certidão e não havendo mais pendências, arquivar;
76. 0002438-79.2016.5.11.0010 - Desarquivar o processo, comprovar nos autos a quitação dos pagamentos e encargos, sanear o saldo existente em conta, emitir certidão e não havendo mais pendências, arquivar;
77. 0002539-22.2016.5.11.0009 - Desarquivar o processo, comprovar nos autos a quitação dos pagamentos e encargos, sanear o saldo existente em conta, emitir certidão e não havendo mais pendências, arquivar;
78. 0001116-27.2016.5.11.0009 - Desarquivar o processo, comprovar nos autos a quitação dos pagamentos e encargos, sanear o saldo existente em conta, emitir certidão e não havendo mais pendências, arquivar;
79. 1009300-14.2000.5.11.0009 - Desarquivar o processo, comprovar nos autos a quitação dos pagamentos e encargos, sanear o saldo existente em conta, emitir certidão e não havendo mais pendências, arquivar;
80. 0119800-52.2009.5.11.0009 - Desarquivar o processo, comprovar nos autos a quitação dos pagamentos e encargos, sanear o saldo existente em conta, emitir certidão e não havendo mais pendências, arquivar;
81. 0000258-25.2018.5.11.0009 - Desarquivar o processo, comprovar nos autos a quitação dos pagamentos e encargos, sanear o saldo existente em conta, emitir certidão e não havendo mais pendências, arquivar.

VII – ARRECADAÇÃO E VALORES PAGOS AOS RECLAMANTES

1. ARRECADAÇÃO (fonte: Hórus/E-Gestão)

Página 40 de 75





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

ARRECADAÇÃO NA VARA ANALISADA	2019 (R\$) (saldo em 31/12)	2020 (R\$) (saldo em 31/12)	2021 (R\$) (até 30/04)
Recolhimentos previdenciários	1.070.244,59	994.271,64	202.772,53
Recolhimentos fiscais	62.365,19	340.215,04	1.767,88
Custas processuais e emolumentos	80.220,63	38.436,19	18.585,23

2. VALORES PAGOS AOS RECLAMANTES (fonte: E-Gestão)

VALORES PAGOS AOS RECLAMANTES	2019 (R\$) (saldo em 31/12)	2020 (R\$) (saldo em 31/12)	2021 (R\$) (até 30/04)
Decorrentes de execução	8.101.328,26	9.399.826,42	3.295.591,51
Decorrentes de acordo	3.206.970,85	3.145.653,64	953.660,79
Decorrentes de pagamento espontâneo	352.572,02	0	175.249,37

VIII – PRECATÓRIOS E REQUISIÇÕES DE PEQUENO VALOR (RPVs)

1. INFORMAÇÕES GERAIS (fonte: 9ª VTM)

Em resposta ao questionário enviado à Vara analisada, foram obtidas as seguintes informações:

I. A unidade realiza o pré-cadastro de Precatórios e RPVs (federais, estaduais e municipais) no sistema GPrec?

Resposta: *Sim.*

II. O ofício está sendo expedido de forma padronizada (art. 5º da Resolução CNJ nº 303/2019), por meio do GPrec, com a inclusão das informações previstas no art. 6º da Resolução CNJ nº 303/2019 e no art. 319 da Consolidação dos Provedimentos da Corregedoria Regional?

Resposta: *Sim.*

III. Ao inserir o ofício padronizado no PJe, está sendo lançado o movimento correto (Tipo de expediente → Requisição / Tipo de documento → Ofício Precatório ou Requisição de Pequeno Valor (RPV))?

Resposta: *Sim.*

IV. Os ofícios precatórios são elaborados individualmente, por beneficiário (*caput* do art. 7º da Resolução CNJ nº 303/2019)?





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

Resposta: *Sim.*

V. A Vara expede ofício precatório autônomo em relação aos honorários sucumbenciais, cujo beneficiário será o advogado devidamente habilitado nos autos (art. 8º da Resolução CNJ nº 303/2019)?

Resposta: *Sim.*

VI. No caso de pluralidade de exequentes, a unidade tem adotado como critério para definir a modalidade de requisição o valor devido a cada litisconsorte (§2º do art. 7º da Resolução CNJ nº 303/2019)?

Resposta: *Sim.*

VII. A Vara tem ciência quanto à suspensão do pagamento da parcela superpreferencial, tendo em vista a decisão proferida em 18/12/2020, nos autos da Medida Cautelar na Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 6.556 DF?

Resposta: *Sim.*

VIII. A Vara procede à intimação das partes para manifestação antes do envio da requisição de pagamento ao Tribunal (§5º do art. 7º da Resolução CNJ nº 303/2019)?

Resposta: *Sim.*

IX. Após a expiração do prazo para a manifestação a que se refere o item anterior e depois de cumpridas outras determinações do juízo, a unidade, de forma célere, envia a Requisição de Pagamento Municipal e Estadual no GPrec, para validação, ou envia os autos eletrônicos ao posto avançado, no caso de Precatório e RPV Federal?

Resposta: *Sim.*

X. A Vara adota a iniciativa de informar à parte acerca da possibilidade de renúncia ao valor excedente a que alude o parágrafo único do art. 48 da Resolução CNJ nº 303/2019?

Resposta:

Sim.

XI. Decorrido o prazo de 60 dias para o pagamento das RPs estaduais e municipais, o juízo da execução determina o imediato sequestro do crédito exequendo, devidamente atualizado (§2º do art. 49 da Resolução CNJ nº 303/2019)?

Resposta: *Sim.*

XII. A Vara observa o prazo de apresentação dos precatórios até o dia 1ª de julho, a fim de viabilizar a sua inclusão nas propostas orçamentárias das entidades de direito público para pagamento até o final do ano subsequente?





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

Resposta: *Sim.*

XIII. A Vara tem recebido e-mails da Seção de Precatórios, onde são solicitadas realizações de diligências? Em caso positivo, informe se a unidade tem providenciado a regularização dessas pendências. Em caso de não recebimento desses e-mails, informe se a unidade, ainda assim, verifica a aba “diligências” do sistema GPrec e providencia a regularização das solicitações.

Resposta:

Sim, a unidade tem providenciado a regularização das pendências e verificado a aba “diligências” junto ao sistema GPrec.

XIV. Os autos eletrônicos de processos em que foram expedidos ofícios de RPs estaduais, municipais e de suas autarquias e fundações, assim como da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, permanecem na própria Vara, onde serão processados, observando a **obrigatoriedade** de realização dos respectivos pré-cadastros no sistema GPrec?

Resposta: *Sim.*

XV. Quanto ao pagamento ao beneficiário ou seu procurador, a unidade está observando a forma do pagamento e os prazos estipulados no art. 341 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Regional?

Resposta: *Sim.*

XVI. Há Precatório com recurso disponibilizado no processo e que ainda não foi pago ao beneficiário? Em caso positivo, informe, por amostragem, o número dos processos.

Resposta: *Não.*

XVII. Preencha todos os dados da tabela abaixo quanto aos precatórios e RPs expedidos pela unidade **a partir de novembro/2020** (Ato Conjunto nº 11/2020/SCR/SGP):

PRECATÓRIOS		
Nº do processo	Data do Despacho que determinou a expedição do ofício	Data da expedição do ofício pela Vara
0001104-76.2017.5.11.0009	23/11/2020	16/04/2020
0002188-49.2016.5.11.0009	10/08/2020	12/04/2021
0000206-29.2018.5.11.0009	09/04/2021	12/04/2021
0001240-88.2017.5.11.0004	31/08/2020	29/03/2021





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

0001769-29.2016.5.11.0009	28/02/2021	09/03/2021
0002272-50.2016.5.11.0009	03/03/2021	04/03/2021
0002256-96.2016.5.11.0009	07/12/2020	18/01/2021
1147700-61.2007.5.11.0009	16/12/2021	17/01/2021
0002284-64.2016.5.11.0009	12/11/2020	27/11/2020
0001731-17.2016.5.11.0009	12/11/2020	27/11/2020
0000177-13.2017.5.11.0009	12/11/2020	27/11/2020
0001681-25.2015.5.11.0009	12/11/2020	22/11/2020
0002402-40.2016.5.11.0009	12/11/2020	22/11/2020
0002345-22.2016.5.11.0009	12/11/2020	22/11/2020
0000420-88.2016.5.11.0009	12/11/2020	22/11/2020

REQUISIÇÕES DE PEQUENO VALOR			
Nº do processo	Data do Despacho que determinou a expedição do ofício	Data da expedição do ofício pela Vara	Esfera (Fed./Est./Mun.)
0000121-43.2018.5.11.0009	23/02/2021	13/04/2021	Mun.
0000121-43.2018.5.11.0009	23/02/2021	13/04/2021	Mun.
0001488-73.2016.5.11.0009	22/03/2021	13/04/2021	Mun.
0000545-22.2017.5.11.0009	14/03/2021	16/04/2021	Mun.
0000545-22.2017.5.11.0009	14/03/2021	16/04/2021	Est.
0000206-29.2018.5.11.0009	09/04/2021	12/04/2021	Est.
0000918-87.2016.5.11.0009	10/08/2020	29/03/2021	Mun.
0001861-75.2014.5.11.0009	17/03/2021	22/03/2021	Est.
0000838-89.2017.5.11.0009	08/01/2021	28/02/2021	Mun.
0001804-23.2015.5.11.0009	03/02/2021	04/02/2021	Mun.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

0002185-94.2016.5.11.0009	22/01/2020	03/02/2021	Est.
0001391-39.2017.5.11.0009	21/01/2021	27/01/2021	Fed.
0001865-44.2016.5.11.0009	16/11/2020	27/01/2021	Fed.
0001589-47.2015.5.11.0009	07/12/2020	18/01/2021	Mun.
0001589-47.2015.5.11.0009	07/12/2020	18/01/2021	Mun.
0001249-69.2016.5.11.0009	10/11/2020	07/12/2020	Mun.
0001681-25.2015.5.11.0009	12/11/2020	27/11/2020	Fed.
0010527-02.2013.5.11.0009	01/10/2020	27/11/2020	Est.
1126800-57.2007.5.11.0009	13/08/2020	27/11/2020	Fed.

2. REQUISIÇÃO DE PEQUENO VALOR – ESTADOS E MUNICÍPIOS

De início, é importante esclarecer que o sistema E-Gestão não está registrando as Requisições de Pequeno Valor Estaduais e Municipais expedidas pelas Varas devido à migração dos dados do Sistema ePREC (sistema legado) para o Sistema GPrec. Os setores competentes (Secretaria-Geral Judiciária, NAPE e SETIC) já estão cientes disso e tomando as providências cabíveis.

Dessa forma, com a finalidade de analisar o maior número de Requisições de Pequeno Valor (Estaduais, Municipais e Correios) expedidas pela Vara, esta Corregedoria Regional valeu-se do levantamento apresentado pela unidade e das requisições cadastradas no sistema GPrec.

Abaixo, seguem as irregularidades encontradas, a descrição da irregularidade, os processos identificados com a irregularidade descrita e as **DETERMINAÇÕES** a serem cumpridas pela unidade judiciária.

Os processos podem se repetir nos itens descritos, por ter sido identificada mais de uma irregularidade; nesse caso, cumprir as determinações na ordem cronológica apresentada (Ex.: se o processo 'X' constar na letra a e c, sanar primeiro a irregularidade descrita na letra a, para depois sanar a descrita na letra c).

2.1. IRREGULARIDADES NO PJE-JUDICIAL

a) OFÍCIO DE RPV PENDENTE DE EXPEDIÇÃO





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

Expedição novo Ofício de Requisição de Pequeno Valor – RPV, em vista de irregularidade encontrada na minuta do ofício.

Processo:

0001249-69.2016.5.11.0009: Ofício de RPV com o nome do executado incorreto (o correto é o Município de Manaus).

Determinações:

- Fazer a minuta do Ofício de RPV no GPrec (acessar o pré-cadastro da requisição já criada) -> copiar o teor da minuta para o PJe, devendo ser cadastrada em "preparar comunicação", tipo de expediente "Requisição" e opção "Requisição de Pequeno Valor (RPV)" -> Encaminhar para o juiz e aguardar a assinatura -> Assinada a requisição, fazer o encaminhamento ao respectivo ente (prazo 60 dias ou 2 meses, conforme consignado pelo Juízo);
- Acompanhar o andamento dos autos no PJe até a expiração do prazo;
- Retificar o pré-cadastro da RP no GPrec no que couber, como os dados da Entidade Devedora (Executado), a inclusão da lei de amparo específica, etc.

NOTA:

Diligenciar para que a minuta do Ofício de RPV ocorra de forma padronizada, com a inclusão das informações previstas no art. 6º da Resolução CNJ nº 303/2019 e no art. 319 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Regional.

b) AUSÊNCIA DE INTIMAÇÃO DO ENTE PÚBLICO

Não foi localizada a intimação do ente público para pagamento da RPV.

Processos:

0001681-25.2015.5.11.0009;

Determinações:

- Providenciar a notificação do ente público para pagamento da RPV (2 meses - art. 535, § 3º, inciso II, do CPC / 60 dias - art. 324 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria do TRT11).

c) PETIÇÃO PENDENTE DE APRECIÇÃO

Há petição pendente de apreciação pelo Juízo.

Processo: 0000108-78.2017.5.11.0009 (petição de ID. a8dd3eb).





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

Determinações:

- Apreciar a petição, conforme “id” informado ao lado de cada processo.

2.2. IRREGULARIDADES NO GPPEC

a) REQUISIÇÃO NÃO AUTUADA NO GPPEC

Em consulta ao sistema GPPEC, verificou-se que não foram atuadas as requisições referentes aos processos abaixo relacionados.

Processos:

0000206-29.2018.5.11.0009: Aba “Em Cadastro”;
0001560-26.2017.5.11.0009: Aba “Em Cadastro”;
0000428-37.2017.5.11.0007: Aba “Em Cadastro”. Autuar a requisição com situação “Finalizado, pronto para autuação”;
0001560-26.2017.5.11.0009: Aba “Em Cadastro”;
0000108-78.2017.5.11.0009: Aba “Em Cadastro”;
0001994-15.2017.5.11.0009: Aba “Em Cadastro”. RPV que tem como beneficiário DAVID SILVA DAVID;
0000545-22.2017.5.11.0009: Aba “Em Cadastro”. Autuar as duas requisições;
0000121-43.2018.5.11.0009: Aba “Em Cadastro”. Autuar as duas requisições;
0001488-73.2016.5.11.0009: Aba “Em Cadastro”;
0000918-87.2016.5.11.0009: Aba “Em Cadastro”;
0001861-75.2014.5.11.0009: Aba “Em Cadastro”;
0000838-89.2017.5.11.0009: Aba “Em Cadastro”;
0001804-23.2015.5.11.0009: Aba “Em Cadastro”;
0002185-94.2016.5.11.0009: Aba “Em Cadastro”;
0001589-47.2015.5.11.0009: Aba “Em Cadastro”. Autuar as duas requisições;
0001249-69.2016.5.11.0009: Aba “Em Cadastro”;
0010527-02.2013.5.11.0009: Aba “Em Cadastro”.

Determinações:

- Acessar o GPPEC para informar os dados (o “id” do Ofício assinado) e **autuar imediatamente** a requisição;
- Observar a aba onde se localiza a requisição pendente de autuação, conforme informado ao lado de cada processo.







NOTA:





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

1. As requisições processadas na Vara devem ser autuadas pela própria Vara e não precisa aguardar o decurso do prazo para pagamento para autuá-la. Clicar no botão específico “Autuar RP”, conforme imagem abaixo:

Vara do Trabalho	Finalizado, pronto para autuação	  Autuar RP
Vara do Trabalho	Finalizado, pronto para autuação	   

2. Disponibilizado o crédito pelo ente ou realizado o sequestro via SISBAJUD, efetuar o pagamento do beneficiário, bem como registrar o pagamento no GPrec, juntando o comprovante no formato PDF;
3. O GPrec só aceitará o registro do pagamento da RPV após a autuação da requisição. Para registrar o pagamento no GPrec, juntar comprovante no formato PDF, conforme imagem abaixo:



4. Quando da realização do pré-cadastro da requisição no GPrec, diligenciar para que seja selecionada a **Lei de amparo do ente público**, a qual fica disponível no campo ao lado do Ente Devedor. Destaca-se a importância dessa diligência, pois é através dessa ação que o sistema consegue identificar se o valor do crédito do beneficiário da requisição enquadra-se em RPV ou Precatório. **No caso da 9ª VTM**, verificou-se que, em algumas requisições, foi escolhida a regra geral no campo “Lei de Amparo”, enquanto havia lei específica do ente devedor. Tal fato verificou-se com o Município e Manaus – Lei de amparo nº 0716 de 04.11.2003 – e com o Estado do Amazonas – Lei de amparo nº 2748 de 04.09.2002.

b) PAGAMENTO DA RPV NÃO REGISTRADO NO GPPEC

Em consulta ao sistema GPrec, verificou-se que não foi registrado o pagamento das requisições referentes aos processos abaixo relacionados.

Processos:





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

0000121-43.2018.5.11.0009: Aba "Em Cadastro". Registrar o pagamento das duas requisições;
0001488-73.2016.5.11.0009: Aba "Em Cadastro";
0000838-89.2017.5.11.0009: Aba "Em Cadastro";
0001804-23.2015.5.11.0009: Aba "Em Cadastro";
0002185-94.2016.5.11.0009: Aba "Em Cadastro";
0001589-47.2015.5.11.0009: Aba "Em Cadastro". Registrar o pagamento das duas requisições.

Determinações:

- Acessar o GPre para registrar o pagamento da requisição, juntando o comprovante no formato PDF, conforme imagem abaixo:



NOTA:

O GPre só aceitará o registro do pagamento da RPV após a autuação da requisição (incluir o "id" do Ofício assinado).

c) LOCAL DE PROCESSAMENTO DA REQUISIÇÃO CADASTRADO INCORRETAMENTE

O local de processamento da RP cadastrada no GPre está incorreto. A Requisição de Pequeno Valor (RPV), em face dos Correios, é processada na Vara do Trabalho e não no Tribunal.

Processos:

0001681-25.2015.5.11.0009 (aba "Em Cadastro"; beneficiário: Sindicato dos Trabalhadores da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos);
0001865-44.2016.5.11.0009 (aba "Em Cadastro"; beneficiário: Sandro Fernandes Lira Rocha).

Determinações:



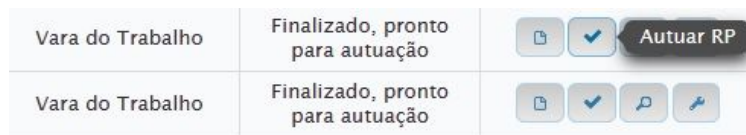


PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

- Cancelar a requisição, fazer um novo pré-cadastro, desta feita com o local de processamento “Vara do Trabalho”;
- Após a regularização acima, acessar o GPrec para informar os dados (o “id” do Ofício assinado) e **autuar imediatamente** a requisição (vide nota abaixo);
- Caso tenha sido realizado o pagamento da RPV pelo ente público, registrá-lo no GPrec juntando o comprovante em PDF (vide nota abaixo).

NOTA:

1. Atentar, quando da realização do pré-cadastro da requisição do GPrec, o local de processamento: - na Vara, se forem Requisições de Pequeno de Pequeno Valor (RPV) Estaduais, Municipais e Correios (por isso devem ser autuadas no GPrec pela própria Vara); e – no Tribunal, se forem Requisições de Pequeno de Pequeno Valor (RPV) Federais e Precatórios (por isso são autuadas pela Seção de Precatórios, devendo a Vara apenas encaminhar a requisição para validação).
2. Não precisa aguardar o decurso do prazo para pagamento da RPV processada na Vara para autuá-la. Clicar no botão específico “Autuar RP”, após informar o “id” do ofício assinado, conforme imagem abaixo:



2. Lembrar que o GPrec só aceitará o registro do pagamento da RPV após a autuação da requisição.
3. Para registrar o pagamento no GPrec, juntar comprovante no formato PDF, conforme imagem abaixo:



d) REQUISIÇÃO AUTUADA EM DUPLICIDADE





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

Foi identificada requisição autuada em duplicidade no GPrec.

Processo:

0000428-37.2017.5.11.0007: Aba “Em Cadastro”. A requisição foi cadastrada em duplicidade no GPrec.

Determinações:

- Cancelar um dos pré-cadastros no GPrec, para que não fique pendente (manter o que está com os dados corretos – valor, nome do beneficiário, etc.).

e) TETO DA RPV ULTRAPASSADO

Foi identificado que o GPrec não incluiu o INSS do beneficiário no teto da RPV do Estado do Amazonas (de 20 salários mínimos, segundo a Lei nº 2748/02).

Processos:

0000021-25.2017.5.11.0009: há petição do Estado do Amazonas pendente de apreciação, na qual se questiona a superação do valor do teto (ID. 13f3960).
0001994-15.2017.5.11.0009 (RPV que tem como beneficiário EDEILSON BARROS TUDES).

Determinações:

- Verificar se foi incluída a lei de amparo específica dos entes devedores no pré-cadastro das requisições no Gprec. Caso não tenha sido, proceder à retificação para incluir essa a lei (vide nota abaixo);
- Analisar a petição pendente no processo nº 0000021-25.2017.5.11.0009;
- Observar que o valor do INSS do beneficiário deve ser incluído no teto da RPV, consoante decisão proferida nos autos do ARE 1043039-STF pelo Ministro Gilmar Mendes (publicação no dia 22/11/2018);
- Regularizar as requisições no GPrec, de acordo com a necessidade (autuação/retificação/cancelamento).

NOTA:

1. Quando da realização do pré-cadastro da requisição no GPrec, diligenciar para que seja selecionada a **Lei de amparo do ente público**, a qual fica disponível no campo ao lado do Ente Devedor. Destaca-se a importância dessa diligência, pois é através dessa ação que o sistema consegue identificar se o valor do crédito do beneficiário da requisição enquadra-se em RPV ou Precatório. **No caso da 9ª VTM**, verificou-se que, em algumas requisições, foi escolhida a regra geral no campo “Lei de Amparo”, enquanto havia lei específica do ente





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

devedor. Tal fato verificou-se com o Município e Manaus – Lei de amparo nº 0716 de 04.11.2003 – e com o Estado do Amazonas – Lei de amparo nº 2748 de 04.09.2002.

2. Ao usuário é permitido realizar, quanto às RPVs:

2.1. A retificação do Pré-cadastro de RP - a opção de retificação é disponibilizada apenas quando o pré-cadastro está finalizado (processos na aba “Em cadastro”). Acionando a opção de “Retificar” o sistema disponibiliza novamente o pré-cadastro de RP para alteração:

Local do processamento	Situação do Pré-Cadastro	Ação
Vara do Trabalho	Finalizado para ab...	Reabrir cadastro para edição
Vara do Trabalho	Finalizado, pronto para autuação	[Ícone de caixa] [Ícone de checkmark] [Ícone de lupa] [Ícone de seta]
Tribunal	Finalizado, pronto para encaminhamento para validação	[Ícone de caixa] [Ícone de seta] [Ícone de lupa] [Ícone de seta]

2.2. A retificação de RPVs Autuadas - esta ação é feita através da opção “Retificar RPV”. A retificação de RPV é disponibilizada somente quando determinada RPV possui o seu cadastro finalizado e a situação é igual à “Autuada”. Para proceder a esse tipo de retificação, a deve, através do menu do sistema, acessar “Requisição de Pagamento” e “Listagem de RP”, conforme imagens abaixo:





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

Local do processam	Situação	Na lista pública?	
Tribunal	Autuada	Não	
Tribunal	Autuada	Não	
Tribunal	Autuada	Não	
Vara do Trabalho	Reabrir cadastro para edição		

Acionando a opção de “Retificar”, o sistema disponibiliza novamente o cadastro de RPV para alteração, isto acarreta na obrigatoriedade de realizar novamente a finalização do cadastro de RPV.

5. Para realizar diligência nas RPs processadas no Tribunal (Precatório e RPV Federal, exceto Correios), deve-se acionar:

5.1. Se não estiver finalizada: escolher a opção “Alterar”, disponibilizada nas ferramentas de ação de cada RP (à direita), na aba de consulta “Em Diligência”;

5.2. Se estiver finalizada: escolher a opção “Alterar”, disponibilizada nas ferramentas de ação de cada RP (à direita), na aba de consulta “Em Diligência”;

Ao realizar diligências, caso seja necessário gerar novo expediente do PJe para Precatório Requisitório ou Ofício de RPV, é necessário atualizar o pré-cadastro do GPrec com o novo “ID do precatório requisitório/ofício”.

3. PRECATÓRIO E REQUISIÇÃO DE PEQUENO VALOR - FEDERAL

De acordo com o levantamento apresentado pela unidade e das requisições cadastradas no sistema GPrec, analisaram-se os Precatórios e Requisições de Pequeno Valor Federais (exceto Correios), cujos autos eletrônicos ainda se encontram na Vara.

Abaixo, seguem as irregularidades encontradas, a descrição da irregularidade, os processos identificados em cada caso e as **DETERMINAÇÕES** a serem cumpridas pela unidade judiciária.

Os processos podem se repetir nos itens descritos, por ter sido identificada mais de uma irregularidade; nesse caso, cumprir as determinações na ordem cronológica apresentada (Ex.: se o processo ‘X’ constar na letra a e c, sanar primeiro a irregularidade descrita na letra a, para depois sanar a descrita na letra c). Conferir se todas as irregularidades foram sanadas antes do envio dos autos ao Posto Avançado da Seção de Precatórios.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

Recomenda-se o envio dos autos eletrônicos para o posto avançado da Seção de Precatórios ainda que haja RPV de honorários de sucumbência ou periciais em trâmite na Vara, para processamento do Precatório, uma vez que referida seção devolverá os autos antes da expiração do prazo para pagamento da RPV. A relevância desse procedimento deve-se ao prazo máximo de apresentação dos precatórios - **até o dia 1ª de julho** - para viabilizar a sua inclusão nas propostas orçamentárias das entidades de direito público para pagamento até o final do ano subsequente.

3.1. IRREGULARIDADES NO PJE-JUDICIAL

a) EXPEDIÇÃO DE OFÍCIO PENDENTE

No ofício precatório consta o valor dos honorários de sucumbência, cujo pagamento já foi realizado através de RPV, conforme comprovante anexado aos autos.

Processo: 0002446-59.2016.5.11.0009





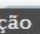



Determinações: Considerando que o Ofício Precatório de ID. 92974ef foi expedido com o valor dos honorários de sucumbência; considerando que o pagamento dessa verba já foi realizado pelo ente público através da RPV (ID. 2828747), conforme comprovante anexado aos autos; considerando o despacho de ID. ca3d73f, DEVEM SER CUMPRIDAS AS SEGUINTE MEDIDAS SANEADORAS:

- Determinar a expedição de novo Ofício Precatório, sem os honorários de sucumbência, para pagamento do crédito devido à reclamante, conforme requerido na petição de ID. 82c03dc;
- Antes de fazer a minuta do ofício, a requisição precisa ser retificada no GPrec para excluir do campo "Terceiros Interessados" o valor alusivo aos honorários de sucumbência (a requisição encontra-se na aba "Em Diligência" do GPrec);
- Fazer a minuta do Ofício Precatório no GPrec (por meio do pré-cadastro da requisição já existente) -> copiar o teor da minuta para o PJe, devendo ser cadastrada em "preparar comunicação", tipo de expediente "Requisição" e opção "Ofício Precatório" -> no ofício deve ser escolhido o tipo de intimação "Em Mãos" (procedimento exclusivo para Ofício Precatório), não atribuir prazo e o destinatário será sempre o ente devedor -> Encaminhar para o juiz e aguardar a assinatura -> Assinada a requisição, as partes devem ser intimadas para manifestação sobre a expedição do precatório no prazo sugerido de prazo de 05 dias, ante a ausência de prazo específico no §5º do art. 7º da Resolução CNJ nº 303/2019;
- Voltar no GPrec para informar os dados (o "id" do Ofício assinado) e **encaminhar para validação a requisição**. Para tanto, deve-se clicar no botão específico "Encaminhar para validação", conforme imagem abaixo:





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

Tribunal	Finalizado, pronto para encaminhamento para validação	   
Tribunal	Finalizado, pronto para encaminhamento para validação	   

- Expirado o prazo para manifestação das partes, enviar os autos eletrônicos para o posto avançado da Seção de Precatórios pela aba específica do PJE.

NOTA:

1. Diligenciar para que a minuta do Ofício Precatório ocorra de forma padronizada, com a inclusão das informações previstas no art. 6º da Resolução CNJ nº 303/2019 e no art. 319 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Regional;
2. Quando da realização do pré-cadastro da requisição no GPrec, diligenciar para que seja selecionada a Lei de amparo do ente público, a qual fica disponível no campo ao lado do Ente Devedor. Destaca-se a importância dessa diligência, pois é através dessa ação que o sistema consegue identificar se o valor do crédito do beneficiário da requisição enquadra-se em RPV ou Precatório;
3. Após a disponibilização do recurso no processo, efetuar o pagamento do beneficiário e registrar o pagamento no GPrec (juntar comprovante no formato PDF), conforme imagem abaixo:



b) AUSÊNCIA DE INTIMAÇÃO DAS PARTES PARA MANIFESTAÇÃO SOBRE O OFÍCIO

b.1) Ausência de intimação do ente público

Há Ofício Precatório/RPV Federal (exceto Correios) expedido nos autos, sem a intimação do ente devedor para manifestação.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

Processos:

0002554-88.2016.5.11.0009 (intimar através de mandado por Oficial de Justiça);
0001578-18.2015.5.11.0009;
0001104-76.2017.5.11.0009;
0000206-29.2018.5.11.0009;
0001681-25.2015.5.11.0009 (atenção: cumprir também o item “b.2” antes de enviar os autos ao posto avançado);
0000420-88.2016.5.11.0009 (intimar através de mandado por Oficial de Justiça);
0001832-20.2017.5.11.0009 (intimar através de mandado por Oficial de Justiça);

Determinações:

- Intimar o ente público para manifestação sobre a expedição do Ofício Precatório **no prazo de 05 dias** (prazo sugerido, ante a ausência de prazo específico no §5º do art. 7º da Resolução CNJ nº 303/2019);
- Observar que, em alguns processos, a forma da intimação do ente público é através de mandado por Oficial de Justiça, conforme anotação ao lado do processo e pelas razões consignadas na nota abaixo.

NOTA:

As intimações através de mandado por Oficial de Justiça são necessárias pelo fato de o ente público não possuir painel de Procuradoria cadastrada no PJe, bem como não constar da lista do PJeConecta para fins de recebimento de notificações por meio eletrônico (acesse: <https://portal.trt11.jus.br/index.php/sociedades/pjeconecta>), a fim de se evitarem futuras alegações de nulidade processual, considerando o disposto no § 1º do art. 183 do CPC (intimação pessoal da Fazenda Pública, por carga, remessa ou meio eletrônico).

b.2) Ausência de intimação do (a) beneficiário (a)

Há Ofício Precatório/RPV Federal (exceto Correios) expedido nos autos, sem a intimação do (a) beneficiário (a) para manifestação.

Processos:

0001578-18.2015.5.11.0009;
0001104-76.2017.5.11.0009;
0000206-29.2018.5.11.0009;
0001681-25.2015.5.11.0009;
0000420-88.2016.5.11.0009;
0001832-20.2017.5.11.0009;
0001391-39.2017.5.11.0009;





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

Determinações:

- Intimar o (a) beneficiário (a) para manifestação sobre a expedição do Ofício Precatório **no prazo de 05 dias** (prazo sugerido, ante a ausência de prazo específico no §5º do art. 7º da Resolução CNJ nº 303/2019).

NOTA:

Quando da criação do Ofício Precatório, escolher o tipo de intimação “Em Mãos” (procedimento exclusivo para Ofício Precatório), não atribuir prazo ao expediente e o destinatário será sempre o ente público devedor (e não o Tribunal ou o beneficiário), conforme regra de negócio do E-Gestão (item 2.319 do Manual do E-Gestão 2º Grau). Após a expedição do ofício, as partes devem ser intimadas. A forma de intimação irá depender da representação do destinatário (sistema/DEJT/mandado judicial/por correios).

c) PETIÇÃO PENDENTE DE Apreciação

Há petição pendente de apreciação pelo Juízo.

Processo: 0001769-29.2016.5.11.0009 (petição de ID. 1d38e1a).

Determinações:

- Apreciar a petição, conforme “id” informado ao lado de cada processo;
- Atentar, após a apreciação da petição, que há requisição no GPrec pendente de validação.

d) DESPACHO/DECISÃO PENDENTE DE CUMPRIMENTO

Há despacho/decisão nos autos pendente de cumprimento pela Vara.

Processo: 0002272-50.2016.5.11.0009 (atentar para a forma de intimação da Fundação Hospital Adriano Jorge, pois não é representada judicialmente pela PGE AM).

Determinações:

- Cumprir o despacho/decisão proferido nos autos;
- Atentar, após o cumprimento do despacho/decisão, que há requisição no GPrec pendente de validação.

3.2. IRREGULARIDADES NO GPREC

a) REQUISIÇÃO NA ABA DE DILIGÊNCIA NO GPREC – NÃO FINALIZADA





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

Há diligências solicitadas pela Seção de Precatórios pendentes de cumprimento pela Vara e que estão impedindo a requisição de ser finalizada no GPrec, conforme certidão de diligência juntada aos autos. Os processos relacionados abaixo se encontram na aba “Em Diligência” do GPrec.

Processo: 0002256-96.2016.5.11.0009 (diligência → expedir novo ofício precatório, utilizando o expediente correto, conforme os passos lançados na nota abaixo).

Determinações:

- Cumprir as diligências solicitadas pela Seção de Precatórios.

NOTA:

1. A minuta do Ofício Precatório deve ser feita através do pré-cadastro da requisição no GPrec -> copiar o teor da minuta para o PJe, devendo ser cadastrada em "preparar comunicação", tipo de expediente “Requisição” e opção “Ofício Precatório” -> no ofício deve ser escolhido o tipo de intimação “Em Mãos” (procedimento exclusivo para Ofício Precatório), não atribuir prazo e o destinatário será sempre o ente devedor -> Encaminhar para o juiz e aguardar a assinatura -> Assinada a requisição, as partes devem ser intimadas para manifestação sobre a expedição do precatório no prazo sugerido de prazo de 05 dias, ante a ausência de prazo específico no §5º do art. 7º da Resolução CNJ nº 303/2019;
2. Deve-se voltar no GPrec para informar os dados (o “id” do Ofício assinado) e **encaminhar para validação a requisição**. Para tanto, deve-se clicar no botão específico “Encaminhar para validação”, conforme imagem abaixo:

Tribunal	Finalizado, pronto para encaminhamento para validação	
Tribunal	Finalizado, pronto para validação	Encaminhar para validação

3. Expirado o prazo para manifestação das partes, enviar os autos eletrônicos para o posto avançado da Seção de Precatórios pela aba específica do PJe.
4. Após a disponibilização do recurso no processo, efetuar o pagamento do beneficiário e registrar o pagamento no GPrec (juntar comprovante no formato PDF), conforme imagem abaixo:





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL



b) REQUISIÇÃO NÃO ENCAMINHADA PARA VALIDAÇÃO NO GPPEC

Requisições processadas no Tribunal devem ser finalizadas e encaminhadas para validação pela Vara, o que não ocorreu nos autos abaixo relacionados.

Processos:

0002554-88.2016.5.11.0009 (aba "Em Cadastro");
0001578-18.2015.5.11.0009 (aba "Em Cadastro");
0001104-76.2017.5.11.0009 (aba "Em Cadastro");
0000206-29.2018.5.11.0009 (aba "Em Cadastro");
0002284-64.2016.5.11.0009 (aba "Em Cadastro");
0001731-17.2016.5.11.0009 (aba "Em Cadastro");
0000177-13.2017.5.11.0009 (aba "Em Cadastro");
0001681-25.2015.5.11.0009 (aba "Em Cadastro"; Atenção: determinação dirigida à requisição cadastrada como Precatório, e não à requisição referente à RPV);
0002402-40.2016.5.11.0009 (aba "Em Cadastro");
0002345-22.2016.5.11.0009 (aba "Em Cadastro");
0000420-88.2016.5.11.0009 (aba "Em Cadastro");
0001832-20.2017.5.11.0009 (aba "Em Diligência", situação do pré-cadastro: "Finalizado, pronto para encaminhamento para validação");
0001467-63.2017.5.11.0009 (aba "Em Diligência", situação do pré-cadastro: "Finalizado, pronto para encaminhamento para validação");
0001391-39.2017.5.11.0009 (aba "Em Cadastro");

Determinações:

- Acessar o GPrec para informar os dados (o "id" do Ofício assinado) e **encaminhar para validação** a requisição. Para tanto, deve-se clicar no botão específico "Encaminhar para validação", conforme imagem abaixo:





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

Tribunal	Finalizado, pronto para encaminhamento para validação	
Tribunal	Finalizado, pronto para validação	

- Expirado o prazo para manifestação das partes (em alguns dos processos citados já expirou o prazo de 5 dias), **enviar os autos eletrônicos para o posto avançado** da Seção de Precatórios pela aba específica do PJE;
- Observar a aba do GPrec onde se encontra a requisição pendente de validação (a informação consta ao lado de cada processo).

NOTA:

1. Enquanto não encaminhada para validação, a Seção de Precatórios não conseguirá visualizar a requisição. Assim, se os autos forem devolvidos pelo Posto Avançado da Seção de Precatórios por “ausência de realização do pré-cadastro da requisição” no sistema GPrec, verificar se a RP já não foi cadastrada e só falta encaminhar para validação (verificar se a RP está na aba “Em Cadastro” ou e “Em Diligência”, pendente de finalização);
2. É importante cumprir todas as diligências solicitadas pela Seção de Precatórios, quando a RP constar da aba “Em Diligência”; caso contrário, a Vara não conseguirá finalizar a RP e encaminhá-la para validação;
3. Quando da realização do pré-cadastro da requisição no GPrec, diligenciar para que seja selecionada a Lei de amparo do ente público, a qual fica disponível no campo ao lado do Ente Devedor. Destaca-se a importância dessa diligência, pois é através dessa ação que o sistema consegue identificar se o valor do crédito do beneficiário da requisição enquadra-se em RPV ou Precatório;
4. Após a disponibilização do recurso no processo, efetuar o pagamento do beneficiário e registrar o pagamento no GPrec (juntar comprovante no formato PDF), conforme imagem abaixo:





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

c) REQUISIÇÃO AUTUADA EM DUPLICIDADE NO GPrec

Foi identificada requisição autuada em duplicidade no GPrec.

Processos:

0000985-30.2017.5.11.0005 (aba "Em Cadastro" - a RP desses autos já havia sido autuada e os autos eletrônicos já se encontram em trâmite no posto avançado);

0001832-20.2017.5.11.0009 (aba "Em Diligência" - situação do pré-cadastro: Não Finalizado);

Determinações:

- Cancelar o pré-cadastro da RP no GPrec, para que não fique pendente.

4. RECOMENDAÇÕES GERAIS

Além das determinações descritas acima, seguem a seguintes recomendações gerais à unidade em relação aos Precatórios e às RPVs (Federais, Estaduais e Municipais):

- a) A fim de que sejam evitados erros recorrentes na tramitação de RPVs e Precatórios, os servidores da Vara, em especial os que são responsáveis por esta tarefa, devem:

Realizar o curso sobre o sistema GPrec (está dividido em 4 aulas, sendo que a primeira não foi gravada integralmente, porém, para as Varas, a segunda aula é a mais importante). O curso está disponível no Canal do YouTube da Secretaria-Geral Judiciária do TRT11, e pode ser acessado através do link: https://www.youtube.com/watch?v=wP8t45EtOGQ&list=PLDZuMgu7A3_U_c1QTY4WURm4wn-2DEgxq
Providenciar a leitura do manual do sistema GPrec, disponibilizado pelo link: https://pje.csjt.jus.br/manual/index.php/GPREC
Providenciar a leitura atenta da Resolução CNJ nº 303/2019 e do art. 319 ao art. 344 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Regional, esta última disponibilizada pelo link: https://bd.trt11.jus.br/xmlui/bitstream/handle/bdtrt11/713425/Ato%20Conjunto%20011.2020.SCR.SGP.pdf?sequence=1&isAllowed=y

- b) Diligenciar para que a expedição dos Ofícios de RPVs ocorra de forma padronizada, com a inclusão das informações previstas no art. 6º da Resolução CNJ nº 303/2019 e no art. 319 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Regional. Para tanto, a





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

- minuta do ofício (RPV ou Precatório) deve se feita através do pré-cadastro da requisição no GPrec;
- c) Após elaborar a minuta acima, copiá-la e colar no expediente a ser criado no PJe da seguinte forma: "preparar comunicação", tipo de expediente "Requisição" e opção "Ofício Precatório" ou "Requisição de Pequeno Valor (RPV)";
- d) Ofício Precatório -> deve ser escolhido o tipo de intimação "Em Mãos" (procedimento exclusivo para Ofício Precatório), não atribuir prazo e o destinatário será sempre o ente devedor;
- e) Ofício de RPV -> se não for criado de acordo com a letra "c" (o Ofício Precatório é verificado pela Seção de Precatórios), poderá haver duas situações:
- **se o conteúdo do Ofício de RPV estiver padronizado** (de acordo com a letra "b"), este será válido e será possível criar um expediente de ajuste, a fim de evitar problemas na estatística do E-Gestão. Dessa forma, deve ser criado o expediente conforme delineado na letra "c", cujo teor será "Para fins de ajuste estatístico no E-Gestão" e não atribuir prazo no expediente (não é necessário criar a minuta no GPrec);
- **se o conteúdo do Ofício de RPV não estiver padronizado**, este não será válido, devendo, portanto, ser criada nova minuta através do pré-cadastro da RP no GPrec, conforme descrito na letra "b". Após isto, seguir o passo da letra "c";
- f) Quando se tratar de RPV (Estadual/Municipal/Correios), a intimação do ente público deve ocorrer no ato de criação do ofício (60 dias ou 2 (dois) meses para pagamento, consoante art. 535, § 3º, inciso II do CPC e art. 324 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria do TRT11). Atentar para a duplicidade gerada de forma facultativa no sistema PJe (60 dias que acabam virando 120 dias). Não se valer de expediente independente e subsequente para realizar a intimação; com isso, evita-se a dilação do prazo para pagamento da RPV. Atentar para a forma de notificação do ente público: **sistema** (por meio do painel da Procuradoria cadastrada no PJe) ou **mandado por Oficial de Justiça** (quando o ente público não possuir painel de Procuradoria cadastrada no PJe e não constar da lista de do PJeConecta, para fins de recebimento de notificações por meio eletrônico - <https://portal.trt11.jus.br/index.php/sociedades/pjeconecta>). A RP deve ser autuada imediatamente pela Vara no GPrec, logo após ser inserido o "ID" do ofício criado no PJe;
- g) Quando se tratar de Precatório e RPV Federal (exceto Correios), no ofício deve ser escolhido o tipo de intimação "Em Mãos" e não atribuir prazo (prazo zero). Depois, notificar as partes para se manifestarem sobre a expedição do precatório no prazo sugerido de 05 dias, tendo em vista a ausência de prazo específico no §5º do art. 7º da Resolução CNJ nº 303/2019. Expirado esse prazo, os autos eletrônicos devem ser encaminhados imediatamente ao posto avançado da Seção de Precatórios e a RP encaminhada para validação no GPrec;





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

- h) Sempre consultar o sistema GPrec, a fim de verificar se as requisições finalizadas já podem ser autuadas (RPV Estadual/Municipal/Correios) ou encaminhadas para validação (Precatório e RPV Federal), bem como providenciar o cumprimento das diligências solicitadas pela Seção de Precatórios que estão impedindo a requisição de ser finalizada (na aba “Diligências”);
- i) Quando da realização do pré-cadastro da RP do GPrec, selecionar sempre a Lei de amparo do ente público, a qual fica disponível no campo ao lado do Ente Devedor. Destaca-se a importância dessa diligência, pois é através dessa ação que o sistema consegue identificar se o valor do crédito do beneficiário da requisição enquadra-se em RPV ou Precatório;
- j) Recomenda-se o envio dos autos eletrônicos para o posto avançado da Seção de Precatórios ainda que haja RPV de honorários de sucumbência ou periciais em trâmite na Vara, para processamento do Precatório, uma vez que referida seção devolverá os autos antes da expiração do prazo para pagamento da RPV. A relevância desse procedimento deve-se ao prazo máximo de apresentação dos precatórios - **até o dia 1ª de julho** – para viabilizar a sua inclusão nas propostas orçamentárias das entidades de direito público para pagamento até o final do ano subsequente.
- k) Evitar a demora na expedição do Ofício (Precatório ou Requisição de Pequeno Valor - RPV) após a determinação do juiz, por meio de despacho/decisão;
- l) Observar as orientações contidas nas certidões de devolução dos autos para diligências pela Seção de Precatórios, a fim de evitar repetir as mesmas situações descritas naquelas;
- m) Quando os autos forem devolvidos pela Seção de Precatórios por ausência de realização do pré-cadastro da requisição no sistema GPrec, verificar se a RP já não foi cadastrada e só falta encaminhar para validação;
- n) Ler, atentamente, os itens contidos no questionário enviado à Vara (itens do tópico “INFORMAÇÕES GERAIS”). Por meio deles é possível extrair várias orientações pertinentes à matéria;
- o) Em caso de dúvidas no lançamento de movimentações no PJe ou na operacionalização do GPrec, entrar em contato com os setores competentes, através de telefone ou e-mail.

IX – CARTAS PRECATÓRIAS, MANDADOS JUDICIAIS, SEÇÃO DE OUVIDORIA E REGISTROS NA CORREGEDORIA

1. CARTAS PRECATÓRIAS (fonte: Hórus/E-Gestão)

1.1. PENDENTES DE DEVOLUÇÃO AO JUÍZO DEPRECANTE

1.1.1. Informadas pela 9ª Vara do Trabalho de Manaus





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

Segundo a Vara analisada, há **43 (QUARENTA E TRÊS)** Cartas precatórias na unidade pendentes de devolução ao Juízo Deprecante. São elas:

0000661-57.2019.5.11.0009, 0000018-31.2021.5.11.0009, 0001982-98.2017.5.11.0009,
0000397-06.2020.5.11.0009, 0000701-05.2020.5.11.0009, 0000516-64.2020.5.11.0009,
0000923-07.2019.5.11.0009, 0000516-64.2020.5.11.0009, 0000487-14.2020.5.11.0009,
0000112-13.2020.5.11.0009, 0000662-08.2020.5.11.0009, 0000327-86.2020.5.11.0009,
0000063-35.2021.5.11.0009, 0000861-30.2020.5.11.0009, 0000488-96.2020.5.11.0009,
0001369-10.2019.5.11.0009, 0000449-02.2020.5.11.0009, 0000423-04.2020.5.11.0009,
0000483-74.2020.5.11.0009, 0000480-22.2020.5.11.0009, 0000635-25.2020.5.11.0009,
0000014-91.2021.5.11.0009, 0000169-94.2021.5.11.0009, 0000262-57.2021.5.11.0009,
0000254-80.2021.5.11.0009, 0000150-88.2021.5.11.0009, 0000424-86.2020.5.11.0009,
0010612-85.2013.5.11.0009, 0000245-55.2020.5.11.0009, 0000230-86.2020.5.11.0009,
0000536-55.2020.5.11.0009, 0000741-84.2020.5.11.0009, 0000454-24.2020.5.11.0009,
0000844-91.2020.5.11.0009, 0000518-34.2020.5.11.0009, 0000450-84.2020.5.11.0009,
0000643-02.2020.5.11.0009, 0000456-91.2020.5.11.0009, 0000729-70.2020.5.11.0009,
0000455-09.2020.5.11.0009, 0000598-95.2020.5.11.0009, 0000815-41.2020.5.11.0009,
0000736-62.2020.5.11.0009.

1.1.2 Extraídas da Estatística do E-Gestão

9ª VTM - Juízo Deprecado	2021 (até 30/04)
Recebidas*	7
Devolvidas**	9
Pendentes de devolução***	41

*Cartas Precatórias recebidas por distribuição e redistribuição, bem como aquelas devolvidas pelo juízo deprecante para prosseguimento

**Cartas Precatórias devolvidas pela Vara (cumpridas ou não cumpridas) ao juízo deprecante

*** Cartas Precatórias pendentes de devolução ao juízo deprecante

Eis as Cartas Precatórias que a estatística do E-Gestão informou como pendentes de devolução ao juízo deprecante, no total de **41 (QUARENTA E UMA)**:

0000014-91.2021.5.11.0009, 0000018-31.2021.5.11.0009, 0000063-35.2021.5.11.0009,
0000112-13.2020.5.11.0009, 0000150-88.2021.5.11.0009, 0000169-94.2021.5.11.0009,
0000230-86.2020.5.11.0009, 0000245-55.2020.5.11.0009, 0000254-80.2021.5.11.0009,
0000262-57.2021.5.11.0009, 0000327-86.2020.5.11.0009, 0000397-06.2020.5.11.0009,
0000423-04.2020.5.11.0009, 0000424-86.2020.5.11.0009, 0000449-02.2020.5.11.0009,
0000450-84.2020.5.11.0009, 0000454-24.2020.5.11.0009, 0000455-09.2020.5.11.0009,
0000456-91.2020.5.11.0009, 0000480-22.2020.5.11.0009, 0000483-74.2020.5.11.0009,





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

0000487-14.2020.5.11.0009, 0000488-96.2020.5.11.0009, 0000516-64.2020.5.11.0009,
0000518-34.2020.5.11.0009, 0000536-55.2020.5.11.0009, 0000598-95.2020.5.11.0009,
0000635-25.2020.5.11.0009, 0000643-02.2020.5.11.0009, 0000661-57.2019.5.11.0009,
0000662-08.2020.5.11.0009, 0000701-05.2020.5.11.0009, 0000729-70.2020.5.11.0009,
0000736-62.2020.5.11.0009, 0000741-84.2020.5.11.0009, 0000815-41.2020.5.11.0009,
0000844-91.2020.5.11.0009, 0000861-30.2020.5.11.0009, 0001369-10.2019.5.11.0009,
0001982-98.2017.5.11.0009, 0010612-85.2013.5.11.0009.

1.1.3. Análise no PJe Judicial

Foram analisadas, no PJe, as Cartas Precatórias pendentes de devolução ao juízo deprecante de acordo com a estatística do E-Gestão, sendo constatadas as seguintes irregularidades:

a) Pendentes de impulso oficial pelo Juízo

0000018-31.2021.5.11.0009: determinar o cumprimento da Carta Precatória;

0000063-35.2021.5.11.0009: apreciar a certidão de devolução do mandado pelo Oficial de Justiça;

0000112-13.2020.5.11.0009: apreciar a certidão de devolução do mandado pelo Oficial de Justiça;

0000245-55.2020.5.11.0009: apreciar a certidão de devolução do mandado pelo Oficial de Justiça;

0000327-86.2020.5.11.0009: determinar a expedição de mandado, considerando a cessação da suspensão dos serviços da Seção de Mandados Judiciais em 28/02/2021;

0000454-24.2020.5.11.0009: apreciar a petição de ID. 418b7a4;

0000455-09.2020.5.11.0009: apreciar a certidão de devolução do mandado pelo Oficial de Justiça;

0000487-14.2020.5.11.0009: determinar a expedição de mandado, considerando a cessação da suspensão dos serviços da Seção de Mandados Judiciais em 28/02/2021;

0000518-34.2020.5.11.0009: determinar a expedição de mandado, considerando a cessação da suspensão dos serviços da Seção de Mandados Judiciais em 28/02/2021;

0000598-95.2020.5.11.0009: apreciar a certidão de devolução do mandado pelo Oficial de Justiça;

0000643-02.2020.5.11.0009: apreciar a certidão de devolução do mandado pelo Oficial de Justiça;

0000661-57.2019.5.11.0009: **verificar a viabilidade de realização da perícia;**

0000662-08.2020.5.11.0009: determinar o prosseguimento do feito, tendo em vista os atos praticados no processo até o presente momento, a fim de dar o efetivo cumprimento à Carta Precatória;

0000736-62.2020.5.11.0009: apreciar a certidão de devolução do mandado pelo Oficial de Justiça;





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

0000741-84.2020.5.11.0009: apreciar a certidão de devolução do mandado pelo Oficial de Justiça;
0000815-41.2020.5.11.0009: apreciar a petição de ID. e2490e7;
0000844-91.2020.5.11.0009: apreciar a certidão de devolução do mandado pelo Oficial de Justiça;
0001369-10.2019.5.11.0009: determinar o cumprimento da Carta Precatória no tocante à oitiva de testemunhas, considerando o Provimento nº 02/2021/SCR;
0001982-98.2017.5.11.0009: **verificar a viabilidade de realização da perícia;**

b) Diligências pendentes de cumprimento pela Secretaria da Vara:

0000014-91.2021.5.11.0009: expedir mandado, conforme despacho de ID. df5631e;
0000150-88.2021.5.11.0009: expedir mandado, conforme despacho de ID. 7ee069e;
0000230-86.2020.5.11.0009: intimar o executado pelo sistema e-carta, conforme despacho ID. c28f871;
0000262-57.2021.5.11.0009: expedir mandado, conforme despacho de ID. 2f1a15e;
0000397-06.2020.5.11.0009: devolver a Carta Precatória ao juízo deprecante, conforme despacho de ID. d607a5a;
0000423-04.2020.5.11.0009: devolver a Carta Precatória ao juízo deprecante, conforme despacho de ID. fb40f0f;
0000449-02.2020.5.11.0009: expedir mandado, conforme despacho de ID. 31299ca;
0000480-22.2020.5.11.0009: citar o executado pelo sistema e-carta, conforme despacho ID. efc9704;
0000483-74.2020.5.11.0009: expedir mandado, conforme despacho de ID. 75a2ca3;
0000488-96.2020.5.11.0009: cumprir as determinações da decisão de ID. 38ac644;
0000516-64.2020.5.11.0009: devolver a Carta Precatória ao juízo deprecante, conforme despacho de ID. ec3637e;
0000635-25.2020.5.11.0009: expedir mandado, conforme despacho de ID. 8b70d13;
0000861-30.2020.5.11.0009: cumprir o despacho de ID. 7b15860;
0010612-85.2013.5.11.0009: cumprir o item I da decisão ID. 79ed917 (encaminhamento da decisão ao Cartório do Sexto Ofício de Registro de Imóveis de Manaus).

1.2. PENDENTES DE CUMPRIMENTO PELO JUÍZO DEPRECADO (fonte: 9ª VTM)

A unidade afirmou que até a data de apresentação das informações não era realizado o controle das Cartas Precatórias pendentes de cumprimento pelo juízo deprecado, sendo o acompanhamento feito caso a caso, no âmbito individual de cada processo, razão pela qual não informou os números solicitados.
Contudo, disse que o referido controle passará a ser feito a partir de agora.

1.3. SANEAMENTO





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

RECOMENDAÇÃO:

- Diligenciar, junto ao Juízo Deprecado, o cumprimento das Cartas Precatórias emitidas e pendentes de cumprimento a partir do controle a ser realizado pela Vara.

DETERMINAÇÃO:

- Dar impulso processual às Cartas Precatórias citadas na letra “a” do item 1.1.3, conforme descrito ao lado de cada processo;
- Cumprir as diligências pendentes nas Cartas Precatórias citadas na letra “b” do item 1.1.3, conforme descrito ao lado de cada processo.

2. MANDADOS JUDICIAIS (fonte: PJe)

A Corregedoria, no exame dos itens na tarefa “OUTROS - CHIP MANDADO PENDENTE”, constatou que há 15 (**quinze**) processos com mandados pendentes de cumprimento.

RECOMENDAÇÃO:

- No caso de demora no cumprimento dos mandados expedidos, deve sempre a unidade judiciária oficial ao setor de Mandados Judiciais solicitando informações que justifiquem essa demora.

3. SEÇÃO DE OUVIDORIA (fonte: Seção de Ouvidoria)

De acordo com as informações colhidas da Seção de Ouvidoria no período de 18/08/2020 até 30/4/2021, foram registradas **43 (QUARENTA E TRÊS) manifestações** em relação à 9ª Vara do Trabalho de Manaus, quais sejam:

Data	Nº do protocolo (se houver)	Nº processo judicial (se houver)	Tipo de Manifestação	Situação na Ouvidoria
17/02/20	*110.381.988	*BANCO DE DADOS NÃO ACESSÍVEL	ANDAMENTO PROCESSUAL	21/08/20
27/02/20	*110.382.007	*BANCO DE DADOS NÃO ACESSÍVEL	ANDAMENTO PROCESSUAL	31/08/20
27/02/20	*110.382.008	*BANCO DE DADOS NÃO ACESSÍVEL	ANDAMENTO PROCESSUAL	16/10/20
03/03/20	*111.332.015	*BANCO DE DADOS NÃO ACESSÍVEL	ANDAMENTO PROCESSUAL	23/10/20





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

10/03/20	*115.642.045	*BANCO DE DADOS NÃO ACESSÍVEL	ANDAMENTO PROCESSUAL	18/11/20
10/03/20	*15.792.051	*BANCO DE DADOS NÃO ACESSÍVEL	ANDAMENTO PROCESSUAL	19/11/20
20/03/20	*115.792.061	*BANCO DE DADOS NÃO ACESSÍVEL	ANDAMENTO PROCESSUAL	24/11/20
23/03/20	*115.892.083	*BANCO DE DADOS NÃO ACESSÍVEL	ANDAMENTO PROCESSUAL	26/11/20
24/03/20	*115.792.089	*BANCO DE DADOS NÃO ACESSÍVEL	NÃO CONSEGUE SACAR ALVARÁ	16/12/20
30/03/20	*116.192.129	*BANCO DE DADOS NÃO ACESSÍVEL	ANDAMENTO PROCESSUAL	11/01/21
01/04/20	*115.792.132	*BANCO DE DADOS NÃO ACESSÍVEL	RECLAMAÇÃO	01/03/21
14/04/20	*116.042.154	*BANCO DE DADOS NÃO ACESSÍVEL	ANDAMENTO PROCESSUAL	09/03/21
21/05/20	PROAD/OUV 70/2020	1409-89.2019	ANDAMENTO PROCESSUAL	09/03/21
27/05/20	PROAD/OUV 85/2020	NÃO FOI INFORMADO	SOLICITAÇÃO DE BAIXA NA CTPS	14/04/21
15/06/20	PROAD/OUV 119/2020	10629-24.2013	INFORMAÇÃO; PUBLICAÇÃO DE DESPACHO	ARQUIVADA
18/06/20	PROAD/OUV 130/2020	222-12.2020	RECLAMAÇÃO: REMARCAÇÃO DE AUDIÊNCIA	ARQUIVADA
24/06/20	PROAD/OUV 142/2020	1409-89.2019	ANDAMENTO PROCESSUAL	ARQUIVADA
26/06/20	PROAD/OUV 152/2020	524-19.2017	ANDAMENTO PROCESSUAL	ARQUIVADA
29/06/20	PROAD/VOU 158/2020	1409-89.2019	CONSULTA PROCESSUAL	ARQUIVADA
02/07/20	PROAD/OUV 173/2020	35-43.2016	ALVARÁ	ARQUIVADA
15/07/20	PROAD/OUV 207/2020	1409-89.2019	ANDAMENTO PROCESSUAL	ARQUIVADA
16/07/20	PROAD/OUV 209/2020	35-43.2016	ALVARÁ	ARQUIVADA
17/07/20	PROAD/OUV 213/2020	546-70.2018	RETIRADA DE RESTRICÇÃO DE RENAJUD	ARQUIVADA





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

20/07/20	PROAD/OUV 218/2020	222-12.2020	AUDIÊNCIA	ARQUIVADA
29/07/20	PROAD/OUV 250/2020	512-61.2019	MOROSIDADE PROCESSUAL: DESPACHO	ARQUIVADA
21/08/20	PROAD/OUV 318/2020	384-41.2019	RECLAMAÇÃO: DESBLOQUEIO	ARQUIVADA
25/08/20	PROAD/OUV 327/2020	758-91.2018	RECLAMAÇÃO: ERRO NO CUMPRIMENTO DA DECISÃO JUDICIAL	ARQUIVADA
28/08/20	PROAD/OUV 339/2020	1409-89.2019	ALVARÁ	ARQUIVADA
23/09/20	PROAD/OUV 388/2020	598-66.2018	ALVARÁ	ARQUIVADA
25/09/20	PROAD/OUV 398/2020	2015-64.2012	ALVARÁ	ARQUIVADA
08/10/20	PROAD/OUV 448/2020	550-39.2020	ANDAMENTO PROCESSUAL	ARQUIVADA
23/10/20	PROAD/OUV 514/2020	512-61.2019	SOLICITAÇÃO BACENJUD	ARQUIVADA
29/10/20	PROAD/OUV 528/2020	631-56.2018	CERIFICAÇÃO DE PRAZO PARA DESPACHO	ARQUIVADA
04/11/20	PROAD/OUV 538/2020	546-70.2018	RETIRADA DE RESTRIÇÃO DE RENAJUD	ARQUIVADA
05/11/20	PROAD/OUV 544/2020	1144-87.2019	RECLAMAÇÃO	ARQUIVADA
12/11/20	PROAD/OUV 559/2020	524-19.2017	SOLICITAÇÃO OUTRAS	ARQUIVADA
16/11/20	PROAD/OUV 565/2020	1865-44.2016	ANDAMENTO PROCESSUAL	ARQUIVADA
01/12/20	PROAD/OUV 605/2020	636-78.2018	SOLICITAÇÃO	ARQUIVADA
01/12/20	PROAD/OUV 607/2020	636-78.2018	ALVARÁ	ARQUIVADA
10/02/21	*ERRO DO SISTEMA	61-07.2017	LIBERAÇÃO DE VALOR BLOQUEADO	ARQUIVADA
05/03/21	PROAD/OUV	176-57.2019	ANDAMENTO	ARQUIVADA





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

	50/2021		PROCESSUAL	
08/03/21	PROAD/OUV 53/2021	11503-09.2013	ANDAMENTO PROCESSUAL	ARQUIVADA
09/03/21	PROAD/OUV 61/2021	252-47.2020	MOROSIDADE PROCESSUAL: NOTIF. DA RECLAMADA PARA AUDIÊNCIA	ARQUIVADA

Eis os esclarecimentos da Seção Ouvidoria em relação à transição de sistemas de registro de manifestações na unidade:

*“*Em conformidade com a Resolução CSJT nº 239, de 23/4/2019, foi instalado a partir de 11/3/2020 o Sistema PROAD/OUV – Sistema de Processo Administrativo Virtual e Ouvidoria da Justiça do Trabalho. Assim, com a obrigatoriedade da utilização do PROAD/OUV por todos os órgãos de primeiro e segundo grau da Justiça do Trabalho, a Ouvidoria passou a adotar o novo sistema. Ocorre que, durante a instalação do sistema mencionado, ocorreram testes, erros, inconsistências, resistência das unidades à utilização do PROAD/OUV, atualizações, ajustes, que impossibilitaram o uso da nova ferramenta, sendo necessário o registro das manifestações no antigo sistema do Portal deste Regional criado pela SETIC, somente com números. Além disso, iniciado o período de quarenta contra a COVID 19, os servidores da Ouvidoria, à época, não tinham o acesso remoto ao PROAD/OUV (via intranet) e os registros das manifestações recebidas pela Ouvidoria eram operacionalizados por meio do antigo sistema.”*

RECOMENDAÇÃO:

- Observar a **Recomendação nº 13/2021/SCR** (recomenda aos magistrados, no âmbito do primeiro grau do TRT11, que utilizem o Sistema PROAD-OUV – Sistema de Processo Administrativo Virtual e Ouvidoria da Justiça do Trabalho, no processamento de informações relacionadas à Ouvidoria).

4. REGISTROS NA CORREGEDORIA – RECLAMAÇÃO CORREICIONAL E/OU PEDIDO DE PROVIDÊNCIA AUTUADOS/EM ANDAMENTO (fonte: Assessoria da Corregedoria)

Conforme informações prestadas pela Assessoria da Corregedoria nos autos do PJeCor (ID. 436113), a 9ª Vara do Trabalho de Manaus não foi parte em nenhum processo de Pedido de Providências e nem de Reclamação Correicional contra a unidade no ano de 2020 até o dia 22/04/2021.

X – BOAS PRÁTICAS E RECOMENDAÇÕES ANTERIORES





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

1. BOAS PRÁTICAS (fonte: 9ª VTM)

Destacam-se as seguintes iniciativas informadas pela Vara analisada, em relação aos seguintes macrodesafios:

I. GARANTIA DOS DIREITOS DE CIDADANIA.

Resposta:

A 9ª VTM tem prestado atendimento de todas as formas virtuais disponíveis (e-mail, telefone, mensagem de whatsapp, balcão virtual, etc), não deixando desamparados os cidadãos que buscam atendimento.

II. CELERIDADE E PRODUTIVIDADE NA PRESTAÇÃO JURISDICIONAL.

Resposta:

Temos adotado um procedimento diferenciado nos processos de consignação em pagamento: após a realização da certidão de triagem e conferência da inicial e dos documentos (incluindo o comprovante de depósito), a parte consignante é intimada para informar os contatos da parte consignatária; conseguido algum contato, a parte consignatária é intimada para informar se concorda com a consignação realizada, ocasião em que é solicitado que envie os dados bancários e documentos necessários para comprovação de sua legitimidade, ou se tem interesse em contestar; havendo a concordância e verificada a comprovação de que é parte legítima e que não há outros possíveis interessados (verificação feita por meio de ofício ao INSS e/ou expedição de edital de intimação de herdeiros, dependendo do caso), procedemos ao julgamento antecipado da lide, o que tem abreviado consideravelmente tais processos.

III. ADOÇÃO DE SOLUÇÕES ALTERNATIVAS DE CONFLITO.

Resposta:

Além da realização de audiências de conciliação, procedemos ao envio de alguns processos ao CEJUSC-JT para que sejam realizadas mediações.

IV. GESTÃO DE DEMANDAS REPETITIVAS E DOS GRANDES LITIGANTES.

Resposta:

Temos reunido algumas execuções para evitar retrabalho e realização de atos repetitivos.

2. ATENDIMENTO DAS DETERMINAÇÕES ANTERIORES (fonte: E-Sap)

A MA nº 42/2020 (E-Sap), referente à correição anterior, encontra-se arquivada. Logo, a unidade cumpriu todas as determinações constantes em ata.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

XI – REIVINDICAÇÕES DO JUÍZO E RECOMENDAÇÕES/PROVIDÊNCIAS

1. REIVINDICAÇÕES DO JUÍZO (fonte: 9ª VTM)

Foram apresentadas as seguintes reivindicações pela Vara:

- *Aumento do prazo para resposta do presente formulário de 72h para, pelo menos, 5 dias úteis.*
- *Elaboração de manuais de procedimentos para cada fase processual, com fluxogramas e mapas mentais, bem como de manuais para as atividades administrativas realizadas no âmbito das varas do trabalho.*
- *Curso para a utilização do sistema Hórus, com **foco na parte prática.***
- *Cursos para magistrados e servidores sobre os provimentos consolidados das Corregedorias do TRT11 e da Justiça do Trabalho.*

Ponderações da Corregedoria:

1. Considerando que se trata de informações que podem ser extraídas das ferramentas de gestão oferecidas pelo Tribunal, o prazo de 72 (setenta e duas) horas, considerando a anualidade dos serviços correicionais ordinários, demonstra ser suficiente para o atendimento da solicitação.
2. Cabe à unidade judiciária, dentro do seu poder de auto-organização, estabelecer os processos de trabalho e os fluxos correspondentes sempre observando a legislação pertinente.
3. Quanto ao curso de utilização do Sistema Hórus, oportunamente será atendido.
4. Considerando que todos os provimentos da Corregedoria Regional e da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho estão disponibilizados nos respectivos portais eletrônicos, torna-se dispensável a realização do curso solicitado.

2. RECOMENDAÇÕES

2.1. RECOMENDAÇÕES À 9ª VARA DO TRABALHO DE MANAUS

Além das ponderações da Corregedora lançadas ao longo da ata, as quais devem ser observadas atentamente, seguem também as recomendações a serem cumpridas pela Vara, conforme destacadas abaixo (tópicos remissivos):

- I - ANÁLISE GLOBAL -> 2. INFORMAÇÕES FUNCIONAIS E ADMINISTRATIVAS -> 2.5. ANÁLISE E RESUMO DO TÓPICO: **Recomendação descrita no item;**





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

- I - ANÁLISE GLOBAL ->3. CLIMA ORGANIZACIONAL. RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA TRT11 N.º 192/2016: **Recomendação descrita no item;**
- III – ACERVO PROCESSUAL E ITENS DE REGISTRO EM ATA ->2. ITENS DE REGISTRO EM ATA -> **Recomendações descritas nos itens I, V, VI, X, XII, XIII, XIV, XXV (item a ser cumprido no prazo descrito) e XXXI;**
- IV – MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E CONCILIAÇÕES -> 1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL -> 1.3. FASE DE EXECUÇÃO -> 1.3.2. Prazos Médios: **Recomendação;**
- IV – MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E CONCILIAÇÕES -> 1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL -> 1.3. FASE DE EXECUÇÃO -> 1.3.4. Processos arquivados com saldo em conta judicial após 14-02-2019: **Recomendação;**
- VI – EXAME DOS PROCESSOS NO SISTEMA PJe -> 3. SANEAMENTO: **Recomendações;**
- VIII – PRECATÓRIOS E REQUISIÇÕES DE PEQUENO VALOR (RPVs) -> 4. **RECOMENDAÇÕES GERAIS;**
- IX – CARTAS PRECATÓRIAS, MANDADOS JUDICIAIS, SEÇÃO DE OUVIDORIA E REGISTROS NA CORREGEDORIA -> 1. CARTAS PRECATÓRIAS -> 1.3. SANEAMENTO: **Recomendações;**
- IX – CARTAS PRECATÓRIAS, MANDADOS JUDICIAIS, SEÇÃO DE OUVIDORIA E REGISTROS NA CORREGEDORIA -> 2. MANDADOS JUDICIAIS: **Recomendação.**
- IX – CARTAS PRECATÓRIAS, MANDADOS JUDICIAIS, SEÇÃO DE OUVIDORIA E REGISTROS NA CORREGEDORIA -> 3. SEÇÃO DE OUVIDORIA: **Recomendação.**

2.2. DETERMINAÇÕES À 9ª VARA DO TRABALHO DE MANAUS

Além das ponderações da Corregedora lançadas ao longo da ata, as quais devem ser observadas atentamente, seguem também as determinações a serem cumpridas pela Vara, conforme destacadas abaixo (tópicos remissivos):

- IV – MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E CONCILIAÇÕES -> 1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL -> 1.3. FASE DE EXECUÇÃO -> 1.3.4. Processos arquivados com saldo em conta judicial após 14-02-2019: **Determinação;**
- VI – EXAME DOS PROCESSOS NO SISTEMA PJe -> 3. SANEAMENTO: **Determinações;**
- VIII – PRECATÓRIOS E REQUISIÇÕES DE PEQUENO VALOR (RPVs) -> 2. REQUISIÇÃO DE PEQUENO VALOR – ESTADOS E MUNICÍPIOS -> **Determinações;**
- VIII – PRECATÓRIOS E REQUISIÇÕES DE PEQUENO VALOR (RPVs) -> 3. PRECATÓRIO E REQUISIÇÃO DE PEQUENO VALOR – FEDERAL -> **Determinações;**
- IX – CARTAS PRECATÓRIAS, MANDADOS JUDICIAIS, SEÇÃO DE OUVIDORIA E REGISTROS NA CORREGEDORIA -> 1. CARTAS PRECATÓRIAS -> 1.3. SANEAMENTO: **Determinações.**

2.3. DETERMINAÇÕES À SECRETARIA DA CORREGEDORIA





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

- a) Oficie-se à Escola Judicial do TRT-11 a respeito da solicitação de disponibilização de curso para o Sistema Hórus.

XII – AGRADECIMENTOS E ENCERRAMENTO

A Corregedora Regional agradece à Excelentíssima Juíza do Trabalho Titular e Excelentíssimo Juiz do Trabalho Substituto, que, atualmente, respondem pela 9ª Vara do Trabalho de Manaus, e aos servidores e servidoras, pela atenção e cortesia com que distinguiram toda a equipe da Corregedoria Regional.

Nos 28 dias do mês de maio de 2021, às 11h30, a Correição Ordinária Telepresencial é encerrada. A Ata vai assinada pela Excelentíssima Senhora Desembargadora do Trabalho **MÁRCIA NUNES DA SILVA BESSA**, Corregedora do TRT da 11ª Região, pela Excelentíssima Juíza do Trabalho Titular, **CAROLINA DE SOUZA LACERDA AIRES FRANÇA**, pelo Excelentíssimo Juiz do Trabalho Substituto, **EDUARDO LEMOS MOTTA FILHO**, pelo Diretor de Secretaria em substituição, **LUCAS DE MENEZES VIDAL**, e por mim, **MARCO ANTONIO MOLEIRO BAIMA JÚNIOR**, Assessor de Gabinete.

Fica estabelecido o prazo de **20 (vinte) dias** corridos para a Vara do Trabalho, querendo, oferecer suas considerações e demonstrar o cumprimento das determinações contidas na ata (art. 5º, §2º do Provimento nº 05/2020/SCR), mediante a juntada nos autos do PJeCor. Deverá a Vara demonstrar, da mesma forma, a adoção das recomendações prescritas na presente ata, desta feita no prazo de **60 (sessenta) dias** corridos. A ata será publicada no DEJT e inserida no site institucional desse Regional.

Assinado Eletronicamente
MÁRCIA NUNES DA SILVA BESSA
Desembargadora do Trabalho
Corregedora do TRT da 11ª Região

Assinado Eletronicamente no E-Sap (DP 3895/2021)
CAROLINA DE SOUZA LACERDA AIRES FRANÇA
Juíza do Trabalho Titular





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

Assinado Eletronicamente no E-Sap (DP 3895/2021)

EDUARDO LEMOS MOTTA FILHO

Juiz do Trabalho Substituto

Assinado Eletronicamente no E-Sap (DP 3895/2021)

LUCAS DE MENEZES VIDAL

Diretor de Secretaria, em substituição

Assinado Eletronicamente no E-Sap (DP 3895/2021)

MARCO ANTONIO MOLEIRO BAIMA JÚNIOR

Assessor Jurídico

